Edital de

Pregão Eletrônico nº 009/2023

**para registro de preços**

**Código de Identificação da Contratação CidadES: 2023.059E0500001.02.0020**

O FUNDO MUNICIPAL DE RIO BANANAL torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, através da Pregoeira Oficial do Município de Rio Bananal, realizará a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL de n.º **009/2023**, objetivando o Registro de Preços para **Contratação de empresa para o fornecimento de peças, materiais, vidros, acessórios e outros componentes afins genuínos e/ou originais para veículos automotores, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparo e assistência mecânica, elétrica, lanternagem, balanceamento, capotaria e alinhamento em veículos automotores que compõem e que venham a compor à frota desta Secretaria de Saúde**, com critério de julgamento de menor preço por lote, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

**Regência:** Leis n.ºs 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94, Lei Comp. nº 123/06, Decreto Federal nº [7.892/13](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013?OpenDocument) e 8.538/15, e alterações posteriores.

MODALIDADE: Pregão Presencial para fins de Registro de Preços

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 (doze) meses

PRAZO FINAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: 18/07/2023 até às 13:00hs

DATA/HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 18/07/2023 às 13:30hs

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Protocolo da Prefeitura Municipal

PROCESSOS: 1547/2023

**EDITAL EXCLUSIVO PARA ME E EPP’S EM ATENDIMENTO AO ART. 6º DO DECRETO 8.538/2015 e INCISO I DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014 EXCETO LOTES 01, 05 E 06 ABERTOS A AMPLA CONCORRÊNCIA.**

Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente no Protocolo Sede da Prefeitura localizada na Av. 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal/ES, conforme determina o preâmbulo deste instrumento, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, a razão social completa do proponente e nº do Pregão.

**Após o prazo fixado como limite para recebimento dos envelopes não serão admitidos novos participantes no certame, não sendo, portanto, recebidos novos envelopes, nem permitidas modificações ou acréscimos nos elementos já protocolados.**

**FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL:**

Anexo I (Descrição detalhada do objeto – Termo de Referência);

Anexo II (Termo de Credenciamento);

Anexo III (Modelo de Declaração de atendimento as exigência habilitatórias);

Anexo IV (Modelo de Declaração idoneidade);

Anexo V (Modelo de Declaração de enquadramento a Lei Complementar nº 123/2006);

Anexo VI (Modelo de Declaração de não contratação de menor);

Anexo VII (Modelo da Proposta de Preços)

Anexo VIII (Minuta de Ata de Registro de Preços)

Anexo IX (Minuta do Contrato)

Anexo X (Orientações e determinações para assinatura da Ata e/ou Contrato);

1. **OBJETO**
   1. A presente Licitação tem por finalidade, obter proposta mais vantajosa visando o Registro de preços para a **contratação de empresa para o fornecimento de peças, materiais, vidros, acessórios e outros componentes afins genuínos e/ou originais para veículos automotores, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparo e assistência mecânica, elétrica, lanternagem, balanceamento, capotaria e alinhamento em veículos automotores que compõem e que venham a compor à frota desta Secretaria de Saúde**. Deverão ser observadas as condições do anexo I, quanto à especificação, condições de entrega e entrega de amostras por parte das vencedoras.
   2. Os quantitativos constantes do objeto desta licitação foram mensurados de forma estimativa, ficando facultada a administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba ao CONTRATADO ou a CONTRATANTE qualquer indenização pelos quantitativos não adquiridos.
   3. A execução dos serviços e fornecimento dos produtos ocorrerá de acordo com o Anexo I deste Edital. Será emitida Autorização de serviço/fornecimento pela Secretaria Municipal de Administração, após o recebimento desta Ordem o fornecedor deverá efetuar a execução dos serviços e entrega dos produtos no local estipulado no Anexo I.
2. **DO ORGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 
   1. O órgão gerenciador é a **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal.**
   2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou **entidade da administração pública municipal** que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Para a execução dos serviços e fornecimento dos produtos deve ser observado o seguinte e o descrito no anexo I deste Edital:**

* 1. A empresa vencedora deverá executar os serviços e fornecer os produtos, nos locais indicados no anexo I, mediante Autorização de serviço/fornecimento ou pedido/requisição em duas vias que deverá ser assinado (nome legível) pelo responsável do recebimento.
  2. Após entrega a empresa deverá emitir nota fiscal da quantidade que foi efetivamente entregue, com as primeiras vias dos pedidos anexadas e devidamente assinadas/recebidas e com cópia da Autorização de serviço/fornecimento.
  3. Os pedidos não assinados não serão reconhecidos pela Administração, que reserva o direito de não quitá-los.
  4. **É imprescindível que se cumpra o prazo e as condições estipuladas para entrega, à falta de cumprimento do prazo e condições de entrega sujeitará o vencedor as sanções e multas previstas neste Edital.**

1. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da licitação as empresas interessadas, doravante designadas proponentes, **que atenderem a todas as exigências e condições deste Edital e de seus Anexos**, cujo ramo de atividade compreenda o objeto desta licitação, vedada à participação de empresas:

**a) impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e/ou órgãos subordinados, durante o prazo da sanção aplicada;**

**b) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;**

**c) Proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;**

**d) Proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;**

**e) Sob processo de concordata, falência, recuperação judicial, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.**

**f) Que se subsumam as disposições dos arts. 9º da Lei nº 8.666/93**

* 1. A observância das vedações descritas neste edital é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às penalidade cabíveis.
  2. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, no entanto não exime o participante da apresentação de quaisquer declarações exigidas no mesmo.

1. **DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME OU EPP):**
   1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que para usufruir do regime diferenciado e favorecido, disciplinado na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, **deverá apresentar no ato do credenciamento ou dentro de um envelope a parte declaração conforme anexo V, de que cumpre as exigências legais previstas na Lei e atendem aos requisitos do art. 3º da Lei, acompanhada de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado para comprovar sua qualificação, com data de emissão inferior a 120 (cento e vinte) dias a data de abertura.**
   2. Não poderão pleitear os benefícios do citado regime favorecido e diferenciado os licitantes abrangidos nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da citada Lei Complementar.
2. **CREDENCIAMENTO**
   1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo, as proponentes deverão estar representadas na sessão por:
3. Agente credenciado (Anexo II), **a carta credencial deverá estar outorgada pelo representante legal da empresa com firma reconhecida, OU com simples assinatura acompanhada da carteira de identidade do representante legal da empresa signatário,** acompanhada do original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo e carteira de identidade do credenciado, ou;

a.1) Procurações particulares outorgadas pelo representante legal da empresa com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestarem a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, serão equiparadas a Carta Credencial.

1. Representante legal empresa (proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada), acompanhado de cópia autenticada do Ato Constitutivo, (documento comprobatório da sua condição), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela empresa, e carteira de identidade original ou cópia autenticada, ou;
2. Procurador munido do instrumento procuratório feito e registrado em cartório, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestarem a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de Carteira de Identidade original ou cópia autenticada.

**6.1.1** O representante ou credenciado devidamente identificado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

* 1. Os documentos mencionados nos itens 6.1 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope ou dentro de um envelope a parte juntamente com os documentos mencionados no item 5.1.
  2. O documento mencionado no subitem 10.2.1, (cópia autenticada do Ato Constitutivo), se apresentado no ato do credenciamento, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação do mesmo na documentação no Envelope B – HABILITAÇÃO.

6.3.1 O subitem acima não exime o participante de não apresentar a Cópia autenticada do Ato Constituitivo no Credenciamento por alegar ter apresentado o mesmo no envelope B – HABILITAÇÃO, não podendo o mesmo se credenciar para a participação do certame neste caso, equivalendo ao disposto no item 6.5.

* 1. É vedada a abertura do envelope B – HABILITAÇÃO, para retirada da Cópia autenticada do Ato Constitutivo para fins de credenciamento.
  2. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando ao direito a apresentação de novas proposta/lances e a interposição de recurso.
  3. Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada neste Edital. As proponentes deverão portar esta Declaração fora dos envelopes de Habilitação ou Proposta de Preços, junto ao Credenciamento, ou dentro de um envelope a parte.
  4. Se a licitante não apresentar a declaração escrita, prevista no item 6.6, seu Representante poderá fazê-las, do próprio punho, no momento do credenciamento.

1. **ABERTURA DOS ENVELOPES**

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE A**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

**ENVELOPE B**

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

1. **A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:**

a) Ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

**b) Conter discriminação completa do objeto ofertado, obedecendo às especificações e condições previstas no Anexo I;**

c) Apresentar prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 12 (doze) dias meses, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data fixada para apresentação dos Envelopes, conforme determinado no preâmbulo deste Edital;

d) Caso a validade da proposta não esteja expressamente indicada na proposta de preço, a mesma será considerada não inferior a 12 (doze) meses.

**e) Apresentar informação de que o objeto desta licitação será executado nos prazos previstos Anexo I deste Edital.**

f) Apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, tendo como modelo o **ANEXO VII (Modelo da Proposta de Preços), contendo o valor global da proposta em numerais (R$ x,xx) e por extenso, incluindo-se todos os custos para execução dos serviços e fornecimento das peças, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, combustível, pessoal, alimentação e todas as demais despesas necessárias para a execução do Contrato;**

h) Conter indicação do nome ou razão social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como as informações do representante legal que assinará o contrato: nome, qualificação, nº do cpf, carteira de identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

* 1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
  2. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas elas desclassificadas para todos os efeitos.
  3. A definição da empresa licitante vencedora dar-se-á pelo critério do MENOR VALOR POR LOTE (Item 8 do Anexo I - Termo de Referência) para a contratação, devendo a empresa na apresentação da proposta observar os valores unitários máximos que constam no ANEXO VI do Termo de Referência, não podendo apresentar valores superiores aos mesmos.
  4. Após a disputa, o desconto obtido na fase de lances de cada lote (diferença entre o valor global inicial e o valor global final da proposta vencedora de cada lote) deverá ser aplicado linearmente a todos os valores inicialmente apresentados (valores unitários e totais para os serviços e valor total para as peças).
  5. O percentual de desconto dos itens referentes às peças será ajustado para resultar o valor total após o procedimento que dispõe o item 8.3.
     1. A fórmula usada para o ajuste e definição do percentual de desconto após a fase de lances se dará da seguinte forma:

**Onde:**

**DF = Desconto Final a ser aplicado sobre as peças;**

**DI = Desconto Inicial ofertado pelo licitante em sua proposta inicial;**

**DL = Diferença Linear percentual entre o valor global inicial e o valor global final da proposta vencedora do lote.**

**VI = Valor Inicial referente às peças proposto pelo licitante considerando o desconto inicial ofertado pelo mesmo em sua proposta final.**

**VE = Valor estimado para as peças de cada lote, definido pelo edital (sem qualquer desconto).**

1. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
   1. Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor preço e todas aquelas com preços situados no intervalo de 10% acima daquele.
   2. Quando não houver no mínimo 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas para essa fase competitiva as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), com valores distintos, ou seja, se houver propostas com empate de valores, as mesmas serão consideradas com uma única proposta, ou seja, além destas, serão classificadas mais 02 (duas) propostas.
   3. Às proponentes classificadas nos termos do item 9.1 e subitem será facultada a apresentação verbal de lances sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.
   4. **Após a sessão de julgamento das propostas não poderá haver desistência dos lances apresentados, nem dos itens vencidos. A Municipalidade não aceitará desistência da entrega ou realização sob nenhuma hipótese, salvo calamidade, caso fortuito ou de força maior, que deverá ser documentado e justificado pela vencedora. A desistência de lances ou itens vencidos após finalização desta fase ocasionará a aplicação das penalidades previstas no item 19 deste Edital.**
   5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
   6. Serão desclassificadas as propostas parciais (quantidades inferior) com relação a cada item.
   7. Após a fase de lances verbais será declarada vencedora a proposta de menor preço **POR LOTE**, se a proposta não for aceitável por apresentar preço inexequível ou acima dos valores praticados pelo mercado, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.
   8. Caso haja empate no valor das propostas escritas, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.
   9. No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.
   10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
   11. **Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte**;
   12. Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, desde que as mesmas cumpriram as exigências previstas no item 5 deste edital, serão adotados os seguintes procedimentos:
   13. Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.
   14. Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
   15. A disputa da fase de lances se dará com base no valor global da proposta, devendo a empresa vencedora reapresentar sua proposta comercial adequando-a aos valores finais fornecidos no certame, devendo observar o seguinte:

**9.15.1** Na reapresentação da proposta a empresa deverá observar os valores máximos admitidos pela administração aquisição. Deverá ainda observar os valores propostos inicialmente pela licitante, não sendo admitida em hipótese alguma a reapresentação de preços superiores aos apresentados na proposta inicial.

* 1. Após a disputa, o desconto obtido na fase de lances de cada lote (diferença entre o valor global inicial e o valor global final da proposta vencedora de cada lote) deverá ser aplicado linearmente a todos os valores inicialmente apresentados (valores unitários e totais para os serviços e valor total para as peças).
  2. O percentual de desconto dos itens referentes às peças será ajustado para resultar o valor total após o procedimento que dispõe o item 8.3.

**9.17.1** A fórmula usada para o ajuste e definição do percentual de desconto após a fase de lances se dará da seguinte forma:

**Onde:**

**DF = Desconto Final a ser aplicado sobre as peças;**

**DI = Desconto Inicial ofertado pelo licitante em sua proposta inicial;**

**DL = Diferença Linear percentual entre o valor global inicial e o valor global final da proposta vencedora do lote.**

**VI = Valor Inicial referente às peças proposto pelo licitante considerando o desconto inicial ofertado pelo mesmo em sua proposta final.**

**VE = Valor estimado para as peças de cada lote, definido pelo edital (sem qualquer desconto).**

**9.17.2** Os valores unitários de cada item que compõe o lote único, que porventura, após aplicado o desconto linear, restar com mais de duas casas decimais deverá ser arredondado para duas casas, sempre para baixo, devendo nestes casos, também ser ajustado o valor total do item e consequentemente o valor global da proposta.

1. **HABILITAÇÃO**
   1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s) vencedora(s).
   2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados no item 10, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES 1 a 9 deste Edital.
      1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo - Contrato ou Estatuto Social e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

* + 1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, que indique a situação regular e ativa da empresa.

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, abrangendo inclusive a inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND/INSS, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.

d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.

* + 1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito publico ou privado. Este atestado deve comprovar que **a empresa tenha executado entrega com características compatíveis com o objeto desta licitação.**

a.1) O(s) atestado(s) deve(m) ser, **assinado(s) pelo representante legal da** **contratante** e devem conter os dados da empresa contratada **(não menos que Razão Social e CNPJ).**

a.2) O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n° 8.666/1993.

b) Declaração do licitante, de que dispõe, ou tem como dispor de maneira certa e necessária, de máquinas, equipamentos e mão de obra necessária ao cumprimento das obras e serviços desta licitação;

c) A licitante vencedora deverá apresentar **até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços**, comprovação de regularidade junto aos Órgãos Ambientais (licença ambiental), conforme determina a legislação vigente, em relação ao objeto do certame e inerente ao Lote que sagrou-se vencedora.

* + 1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

* + 1. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS EXIGIDAS POR LEI

a) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (Anexo IV);

b) Declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo anexo VI);

1. **OBSERVAÇÕES**
   1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

11.1.1 A inabilitação de licitantes por falta de previsão expressa do objeto licitado em seu contrato social fere o caráter competitivo da licitação, conforme se observa do teor do Acórdão TCU 571/2006 – Plenário. Sendo neste caso analisado se a proponte apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho da atividade objeto da licitação.

* 1. A documentação exigida nos subitens do item 10 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
  2. A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo pregoeiro ou CPL. É vedada a consulta para validação de datas, ou seja documentos emitidos via internet apresentados com datas vencidas, implicará na inabilitação da empresa licitante.
  3. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
  4. A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral da Prefeitura do Município de Rio Bananal, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referente à apresentação dos documentos aludidos no item 10.2.1., letra “a”,”b”,”c”,”d”.
  5. Só serão aceitos certificados de registro cadastral, que estejam dentro do prazo de validade, e cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.
  6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou por servidor da administração  ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, devidamente comprovadas pelos selos nacionais. As autenticações desacompanhadas do selo só serão aceitas mediante declaração assinada pelo responsável do Órgão emissor (Cartório), com firma reconhecida, expondo as razões pelas quais não utiliza o selo.
  7. A autenticação a ser feita por servidor público municipal que dispõe o subitem anterior será solicitado no Setor de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal e o licitante deverá apresentar documentos originais juntamente com as cópias para autenticação preferencialmente em momento anterior ao horário de protocolo dos envelopes de habilitação e de proposta de preços, sendo que as cópias deverão ser colocadas dentro dos envelopes correspondes ou junto ao Credenciamento e, na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório e ficarão retidos**.**

11.8.1 A referida autenticação poderá não ser feita de forma imediata, haja vista o fluxo de trabalho dos órgãos municipais e o FMSRB/ES se reserva a atender a demanda para autenticação um prazo máximo de 90 minutos.

* 1. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 10 deste Edital, não poderão ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.
  2. **Nos casos de empresas ME e EPP, estas deverão apresentar toda a documentação exigida no item 10 deste edital, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo previsto na lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Só poderão usufruir deste beneficio as empresas que cumpriram as exigências previstas no item 5 deste edital.**
  3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei 10.520/2002 e no item 19.4 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.
  4. Assinaturas digitais (pessoa física e/ou jurídica, conforme o caso) em declarações e até mesmo na proposta serão aceitas desde que apresentadas cópias impressas acompanhadas do arquivo digital das declarações ou proposta em extensão .pdf com as assinaturas veirificáveis armazenado em CD ou outra mídia digital que será retida juntamente com a cópia impressa.

1. **ADJUDICAÇÃO**
   1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.
   2. Se a proponente de menor preço não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.
   3. A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior do Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal-ES.
2. **FASE RECURSAL**
   1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias ininterruptos para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todos os presentes.
   2. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.
   3. A falta de manifestação, nos termos do sub item 18.1, importará na decadência do direito de recurso.
   4. Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinentes, estando assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).
   5. Os recursos deverão ser apresentados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, localizada na Avenida 14 de Setembro nº 887, Centro, Rio Bananal/ES. Os recursos interpostosfora do prazo legal não serão conhecidos.
   6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
3. **HOMOLOGAÇÃO**
   1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.
4. **REGISTRO DE PREÇOS**
   1. Após a homologação do Pregão, a empresa licitante classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
   2. O Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal-ES (FMSRB/ES) poderá prorrogar o prazo acima fixado, uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
   3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.
   4. As contratações decorrentes do Registro de Preços terão como prazo inicial o recebimento da requisição emitida pela FMSRB/ES, tendo como prazo final o recebimento definitivo dos materiais e serviços pelo setor demandante, observados os prazos de entrega ou execução fixados no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.
   5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
   6. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.
   7. Será incluído, na respectiva ata de registro de preços na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.
   8. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal do Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal-ES e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
   9. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
   10. O registro a que se refere o item 15.7 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
   11. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 15.7, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
   12. A habilitação dos fornecedores que irão compor o cadastro de reserva será efetuada na sessão pública do pregão com aqueles licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame;
   13. O anexo que trata o item 15.7 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
   14. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
   15. Os órgãos e entidades da administração pública municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
   16. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
   17. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
   18. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
   19. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
   20. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
5. **RECEBIMENTO**
   1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.
   2. O objeto desta licitação deverá ser executado conforme especificado no Anexo I deste Edital após emissão Autorização de serviço/fornecimento devidamente assinada pelo Secretario Municipal de Administração, acompanhado da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da Autorização de serviço/fornecimento. A execução dos serviços e fornecimento dos produtos ocorrerá conforme Anexo I, de acordo com a necessidade da Secretaria.

16.2.1 A Nota fiscal poderá não ser recebida caso a mesma não esteja acompanhada da da cópia reprográfica da Autorização de serviço/fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração.

* 1. O serviço deverá ser corrigido na hipótese do mesmo não corresponder às especificações, ou a marca constante na Proposta de Preços da CONTRATADA, devendo os mesmos serem retificados pela empresa contratada no prazo máximo 48 (quarenta e oito) horas.
  2. Caso o serviços e produtos são possam ser reparados por circustâncias diversas a Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal-ES não quitará os mesmos por não atender as especificações exigidas.

1. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS**
   1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com os serviços executados e entregas, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, poderão ser pagas em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto.
   2. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo as hipóteses previstas neste edital.
   3. O pagamento ao vencedor será efetuado através de depósito na conta corrente do mesmo, de acordo com a proposta apresentada pelo licitante vencedor, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura em aproximadamente 30 (trinta) dias contados da data da entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura. **Fica sob sua responsabilidade do vencedor informar os dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do deposito**.
   4. Quando os pagamentos das despesas oriundas deste certame forem custeados com recursos financeiros repassados pelo Governo Federal ou Estadual, estes poderão sofrer atrasos se a parte conveniada não for repassada e liberada ao município dentro do prazo previsto.
   5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas para correção, ficando estabelecido que o prazo constante para pagamento será o da data da apresentação da Nota Fiscal reapresentada sem erros.
2. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO E RETIRADA DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO** 
   1. A efetivação da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato dar-se-á através de termo próprio (Anexo VIII e Anexo IX) a ser firmado entre o Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal-ES e a empresa vencedora, num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da convocação pelo Setor de Contratos do Fundo Municipal de Saúde, que será feita de forma verbal, pessoalmente, por e-mail ou por telefone, prevalecendo às disposições deste Edital. A Autorização de serviço/fornecimento será emitida após assinatura do Contrato e após o empenho deste processo.
   2. Constituem motivos para a rescisão as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
3. **PENALIDADES**
   1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93**, incidentes sobre o valor total adjudicado em nome do fornecedor**, na forma seguinte:

**a)** atraso no início da execução de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

**b)** a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

**c)** pelo atraso na assinatura do contrato, a multa será calculada pela fórmula:

M = 0, 005 x C x D

**onde:**

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

* 1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado. **Também compreende-se como inexecução total ou parcial a desistência de lances após a fase de julgamento das propostas, o descumprimento das obrigações relativas à entrega de amostras e laudos (quando solicitado)**, a desistência dos itens efetivamente adjudicados na sessão de julgamento das propostas, sem justificativa plausível, ou a entrega de produtos em desconsonância com o exigido neste edital.
  2. Se a vencedora recusar-se, a assinar o termo de contrato, ata de registro de preços ou a Autorização de serviço/fornecimento, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato de assinatura dos mesmos, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
     1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
     2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,
     3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
  3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de realizar a execução do objeto ou das amostras (quando solicitado), apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
  4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.
  5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal-ES.
  6. Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pelo licitante, este poderá sofrer às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
  7. A falsidade de documento apresentado, ou declaração prestada, em qualquer dos documentos ou declarações exigidas neste Edital, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal, além da sanção prevista no item 19.4 deste Edital.
  8. Além das sanções previstas nos itens anteriores também serão aplicadas as penalidades previstas no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, podendo, inclusive, solicitar contribuição de servidores da administração para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
   2. Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal-ES o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, podendo revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
      1. A anulação do procedimento induz às anulações do Termo de Contrato, da Autorização de serviço/fornecimento e da Nota de Empenho.
      2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
   3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
   4. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro em duas vias originais e apresentação de identificação no ato do protocolo, que deverá ser realizado em dias úteis, das 11:30h às 17:30 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida 14 de Setembro nº 887, nesta cidade, observando o prazo de 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame e seguintes:

* A impugnação deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail;
* A impugnação do Edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para representação da empresa licitante;
* No caso de acolhimento da impugnação, o Edital será alterado e será designada nova data para realização do certame, exceto, quando, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.4.1** Impugnações que não atenderem o disposto no item 20.4 e suas alíneas ou que forem protocolados fora do prazo não serão conhecidas.

* 1. Questões Técnicas, Jurídicas e Diversas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, na Rua João Cipriano, nº 491, São Sebastião, Edifício Virgílio Grassi (Prédio do AMA), Segundo Piso, Setor de Licitação, Sala 12, ou pelo e-mail [licitacao.fmsrb@gmail.com](mailto:licitacao.fmsrb@gmail.com), em até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame. Se forem formuladas ou recebidas fora do prazo não serão conhecidas. **As questões referentes a impugnações do ato convocatório deverão ser obrigatoriamente protocoladas conforme estipulado acima.**
  2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de Rio Bananal/ES, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93.
  3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.
  4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
  5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FMSRB/ES.
  6. Os envelopes que não forem abertos na sessão de licitação permanecerão à disposição do licitante pelo período de 30 (trinta) dias, após este período os mesmos serão incinerados.

1. **INFORMAÇÕES**

Seguem abaixo os endereços para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação, bem como para a retirada do Edital, protocolo de recursos de qualquer natureza e abertura das sessões públicas de licitações:

**ENDEREÇO PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

Fundo Municipal de Rio Bananal/ES

Rua João Cipriano, nº 491, São Sebastião, Edifício Virgílio Grassi (Prédio do AMA), Segundo Piso, Setor de Licitação, Sala 12, CEP: 29920-000, Rio Bananal/ES

Horário de Atendimento: 08h:30min às 11h:00min e 13h:30min às 16h00min

Contato. 0XX(27) 98176-7245

E-mail: licitacao.fmsrb@gmail.com - Home Page: [www.riobananal.es.gov.br](http://www.riobananal.es.gov.br)

**ENDEREÇO PARA ABERTURA DAS SESSÕES PÚBLICAS DE LICITAÇÕES:**

Auditório do Fundo Municipal de Rio Bananal/ES

Rua João Cipriano, nº 491, São Sebastião, Edifício Virgílio Grassi (Prédio do AMA), Segundo Piso, Setor de Licitação, Sala 05 – Auditório, CEP: 29920-000, Rio Bananal/ES

**ENDEREÇO PARA PROTOCOLO DE IMPUGNAÇÕES E PROTOCOLO DE RECURSOS DE QUALQUER NATUREZA**

Protocolo Sede da Prefeitura Municipal de Rio Bananal

Av. 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal/ES, CEP 29920-000

Horário de Atendimento: 13h:30min às 17h00min

Contato. 0XX(27) 3265-2910

Quaisquer publicações que vierem a serem realizadas após a realização da primeira sessão deste certame, tais como novas sessões ou resultados da fase habilitatórias ou prazos de recursos serão feitas no veículo oficial de comunicação do Município, o Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo (AMUNES) disponível no site <https://www.diariomunicipal.es.gov.br/>.

Rio Bananal/ES, 05 de julho de 2023

***Lorrayne Silva Lirio Valle***

***Coordenadora do Setor de Licitação do FMSRB***

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – Contratação de empresa para o fornecimento de peças, materiais, vidros, acessórios e outros componentes afins genuínos e/ou originais para veículos automotores, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparo e assistência mecânica, elétrica, lanternagem, balanceamento, capotaria e alinhamento em veículos automotores que compõem e que venham a compor à frota desta Secretaria de Saúde.**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**
   1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de peças, materiais, vidros, acessórios e outros componentes afins genuínos e/ou originais para veículos automotores, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparo e assistência mecânica, elétrica, lanternagem, balanceamento, capotaria e alinhamento em veículos automotores que compõem e que venham a compor à frota desta Secretaria de Saúde.
   2. O presente termo tem como objetivo estabelecer condições para contratação de serviços e aquisição de peças para manter em funcionamento a frota de veículo do Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal/ES.
2. **JUSTIFICATIVA**
   1. O Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal não possui estrutura preparada com equipamentos adequados e profissionais técnicos em seu quadro efetivo para atender as demandas de serviço de manutenção decorrentes da utilização frequente dos automóveis da Secretaria, fazendo-se necessário a terceirização desse serviço para manter a frota em funcionamento.
   2. Os veículos compõem um dos recursos principais da Administração para a viabilização dos serviços essenciais como Saúde e outros, exigindo manutenção preventiva constante e também corretiva, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos.
   3. É de salientar a necessidade de aquisição de peças para as devidas manutenções, visto que, por muitas vezes, a ausência de peças, impede a manutenção/conserto do veículo.
   4. Diante do exposto resta evidenciado o interesse público da efetividade da contratação que deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria. O interesse público na contratação será alcançado quando os servidores/cidadãos puderem contar com veículos adequados e seguro ao uso, além de melhorar atendimento e proporcionar economicidade/rapidez nas ações realizadas.
   5. Além disso, além da salvaguarda do patrimônio público, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos.
3. **DOS SERVIÇOS**
   1. Os serviços a serem contratados tipificam-se em:
4. **Manutenção Corretiva:** Conjunto de atividades que consiste em sanar, imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor; níveis de água da bateria e do radiador, combustíveis e óleos, pneus e rodas, freios, luzes, cinto de segurança, extintor de incêndio, etc, visando tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias. Incluem defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, ou por motivo de colisão ou avaria.
5. **Manutenção Preventiva e Detectiva:** Sistemática regular de revisões periódicas e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.
   1. Os mesmos também se classificam quanto a sua finalidade:
6. **Serviço mecânico:** consiste em serviços de manutenção (substituição/concerto) no sistema de transmissão (embreagem, caixa de câmbio, eixo de transmissão, caixa de direção), no sistema hidráulico (freios, direção e outros) e suspensão: (amortecedores, estabilizadores, borrachas, balanças, molas, barra de direção) e todos os outros serviços afins (suspensão, agregados hidráulicos, escapamento e serviços similares, motor, cabeçote, troca de correias, troca de velas de ignição, diferencial, sistema de arrefecimento e sistema de alimentação);
7. **Serviço elétrico e ar condicionado:** consiste em serviços de manutenção (substituição/concerto) no sistema elétrico (revisão do sistema de sinalização, identificadora, faróis, lâmpadas, setas, vidros elétricos, fiação, limpadores de para-brisa), reparo no sistema de resfriamento, inclusive troca de filtro e de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, manutenção e reparação de tacógrafos e sinaleiras, e todos os outros serviços afins;
8. **Serviços de lanternagem, pintura, capotaria e vidraçaria:** consiste em serviços de troca e conserto e lataria, assoalhos e para-choques, solda em geral, pintura automotiva externa ou interna, polimento, substituição ou conserto de estofados, incluindo tapeçaria, borrachas das portas, parte mecânica do funcionamento dos bancos, substituição de vidros, retrovisores, recuperação de para-choques e acessórios e todos os outros serviços afins;
9. **Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem:** consiste em serviços para ajustes dos ângulos das rodas de veículos em relação ao solo, bem como eliminar vibrações oriundas das rodas e estabelecer o equilíbrio entre a roda, o pneu e a câmara do veículo, e os outros serviços afins.

* 1. A manutenção preventiva obedecerá às recomendações e plano constante do manual de manutenção da fabricante/montadora, o tempo de vida útil de cada peça ou acessório e será realizada quando solicitada com a periodicidade quando observada a necessidade pelo órgão responsável pelo veículo, porém sempre mediante solicitação da mesma.
  2. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, vidros, portas, bancos, estofamento, itens de segurança (extintores, cintos de segurança) ar condicionado, enfim, todos os componentes dos veículos, conforme cada lote definido.
  3. Ambas as manutenções incluem regulagens, ajustes, substituição e complementação de fluidos, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural (pastilhas de freio, lâmpadas, fusíveis etc.) ou vencimento de validade (extintores de incêndio etc.) e visam o restabelecimento das condições de funcionamento da frota municipal, mediante a substituição de peças gastas, quebradas ou defeituosas, bem como a execução de regulagens mecânicas e/ou elétricas e demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso dos veículos.
  4. Os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando o alcance da eficiência desejada e com garantias concedidas pelos estabelecimentos credenciados em consonância com o Código de Defesa do Consumidor.
  5. Todos os serviços de mão-de-obra serão sempre precedidos de solicitação e posterior autorização através de uma Ordem de Serviço.
  6. Recebida a Solicitação nos termos do anexo I, a CONTRATADA fará uma avaliação prévia estimando a quantidade de hora(s) necessária(s) para a realização do serviço.
  7. O tempo da avaliação prévia não poderá ser cobrado como hora trabalhada.
  8. Paralelamente à quantidade estimada de hora(s) para a execução dos serviços, a CONTRATADA enviará também a relação de peças que deverão ser substituídas ou encaminhadas, juntamente com orçamento das peças conforme item 6 do Edital.
  9. O orçamento completo referente o quantitativo de horas, de responsabilidade da CONTRATADA e o fornecimento de peças necessárias deverão ser apresentados para aprovação, no prazo máximo de 08 (oito) horas do recebimento da Requisição, sendo considerado para fins de contabilização deste tempo, tempo compreendido entre 07h e 16h em dias úteis (Exemplo: caso o CONTRATADO receber a Requisição às 15h, o mesmo terá até às 14h do dia útil subsequente para entrega do Orçamento).
  10. O orçamento deverá ser emitido em conformidade ao que dispõe o item 6 deste Termo de Referência.
  11. Depois da autorização da execução do serviço e fornecimento das peças, pelo Fundo Municipal de Saúde através da expedição da OS (Ordem de Serviço) a CONTRATADA deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 04 (quatro) horas, e terminá-lo no prazo indicado no orçamento, com tolerância de atraso de até 08 (oito) horas, desde que justificado, sendo considerado para fins de contabilização deste tempo, tempo compreendido entre 07h e 16h em dias úteis, nos mesmos moldes do item 3.11.
  12. A comprovação das horas trabalhadas se dará através de um relatório diário emitido pela CONTRATADA atestado por servidor designado pelo Município.
  13. O relatório deverá conter dados referentes ao horário de início e fim de cada período trabalhado em cada manutenção contendo a especificação dos serviços realizados durante os mesmos.
  14. Os serviços serão efetuados em local próprio da CONTRATADA com ferramentas e instrumentos da empresa, com acompanhamento da efetivação dos serviços por um servidor designado pelo Município.
  15. Caso os veículos estiverem em condições de serem conduzidos, os mesmos serão levados ao estabelecimento da CONTRADA, com exceção ao que dispõe o item 3.19 do Edital.
  16. Em casos dos problemas apresentados nos veículos impedirem a condução dos mesmos ao estabelecimento da CONTRATADA, o transporte dos mesmos da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bananal, até ao estabelecimento da CONTRATADA, ficará sob responsabilidade da mesma, sem ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde.
  17. Na impossibilidade do deslocamento do veículo, em casos de serviços que possam ser resolvidos fora do local próprio da CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE, EXCEPCIONALMENTE mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, a CONTRATADA poderá encaminhar um mecânico até a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bananal, para solução do problema.
  18. Após a execução dos serviços, o veículo será retirado das dependências da CONTRATADA por servidor, designado pelo fiscal de contrato, que realizará testes e vistorias que comprovem a solução dos defeitos apontados e execução dos serviços;
  19. A CONTRATADA deverá possuir local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da CONTRATADA.
  20. A CONTRADA se responsabilizará integralmente pela guarda e vigilância dos veículos enquanto os mesmos estiverem em suas dependências, responsabilizando-se por eventuais danos ou multas neste período.
  21. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pelo uso indevido que fizer dos veículos enquanto os mesmos estiverem sob sua guarda.
  22. Deverá também dispor, quando da prestação dos serviços, de ferramentas e instrumentos técnicos compatíveis e adequados para realização dos reparos, substituições e testes necessários.
  23. A CONTRATADA deverá executar os serviços através de profissional(is) qualificado(s), capacitados para as diversas atividades de manutenção, dentro de elevados padrões de qualidade e observando os procedimentos técnicos recomendados pelos fabricantes e legislação vigente sobre segurança do trabalho.
  24. Todos os serviços serão fiscalizados, auditados e conferidos a qualquer tempo, ou seja: antes, durante e após a conclusão dos serviços e até após a entrega da Nota Fiscal, podendo ser - também a qualquer tempo - rejeitados total ou parcialmente se identificado e comprovada a prática de negligência quanto à elaboração do orçamento ou execução do(s) serviço(s).
  25. Peças retiradas, mesmo que inaproveitáveis deverão ser devolvidas e entregues ao final do serviço, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bananal, ou ao Fiscal de Contrato (a critério da administração) devendo a CONTRATADA identificar por modelo e placa do veículo de origem;
  26. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;
  27. Caso a instalação inadequada gere dano à peça ou a outro componente do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição da(s) peça(s) sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;
  28. Após o término da manutenção de cada veículo, caso apresentem vestígios de óleo, graxa, pó ou outros pigmentos a Contratada deverá efetuar a limpeza/lavagem do respectivo veículo, tanto na parte interna como externa do mesmo, sem ônus para o Contratante.
  29. Somente utilizar peças, materiais correlatos e acessórios genuínos ou originais que atendam às recomendações do fabricante/montadora do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, recuperados, ou de procedência duvidosa, como também não utilizar mão de obra de terceiros, SEM EXPRESSA E PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE, ou em desacordo com o estabelecido em Contrato.
  30. Os serviços previstos neste Termo de Referência realizar-se-ão nas instalações da Contratada, após o recebimento da ordem de Serviço/Fornecimento, expedida por servidor da Contratante, a qual se obriga a devolvê-los em condições de funcionamento, realizando tais serviços por meio de pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequados.
  31. A empresa Contratada, com sede fora do Município de Rio Bananal-ES, fica obrigada ao fornecimento de peças/acessórios a ser entregue no almoxarifado do FMS sem ônus para a Contratante.

1. **DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS**
   1. Para a perfeita execução dos serviços, fica estabelecido que o fornecimento de equipamentos, ferramentas, aparelhos de medições e testes bem e tudo o mais que for necessário para disponibilizá-los a fim de assegurar a prestação dos serviços, é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo, obrigatoriamente, a CONTRATADA incluir no preço do serviço os correspondentes custos.
   2. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, sem custos adicionais, dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: materiais e produtos de limpeza e higienização, estopa, graxa, lixas, oxigênio, desengraxantes, desencrustantes, material e gases para soldagem, produtos anti-ferrugem, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon, veda rosca, epóxi, colas do tipo Araldite ou Super Bonder, Durepoxi, selantes, silicones, massas plásticas e outros, bem como peças de pequeno valor agregado tais como parafusos, presilhas, porcas, terminais de encaixe/fio, buchas, abraçadeiras, grampos, rebites, capacitores, conectores, fusíveis, cabos e tubos, e arruelas. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.
   3. Todos os insumos/peças a serem empregados nos serviços de manutenção deverão ser novas, compatíveis com as especificações técnicas, sujeitas ao exame e aprovação do Fiscal.
   4. Juntamente ao orçamento referente ao quantitativo de horas a CONTRATADA emitirá orçamento com relação detalhada das peças a serem adquiridas, no prazo máximo de 08 (oito) horas do recebimento da Requisição, sendo considerado para fins de contabilização deste tempo, tempo compreendido entre 07h e 16h em dias úteis (Exemplo: caso o CONTRATADO receber a Requisição às 15h, o mesmo terá até às 14h do dia útil subsequente para entrega do Orçamento).
   5. Para o cálculo do valor a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal a CONTRATADA apresentará o orçamento disposto no item anterior e a CONTRATANTE realizará pesquisa de preços com a obtenção de no mínimo 3 preços, para compor a base de cálculo do desconto, que será a média aritmética (soma total dos valores cotados, incluindo o orçamento da empresa, dividido pela quantidade total de valores obtidos).
   6. Sobre o valor médio orçado se aplicará **o percentual de desconto ofertado pelo licitante no procedimento licitatório**, que resultará no valor a ser pago pelo Fundo Municipal de Saúde.
   7. Caso o valor obtido após a aplicação do percentual de desconto for superior ao valor cotado pela CONTRATADA, prevalecerá o valor desta para fins de pagamento.
   8. Será desconsiderado para compor a base de cálculo quando o orçamento apresentado pela empresa CONTRATADA for superior a 30% (trinta por cento) em relação ao maior valor das cotações feitas pela administração.
   9. A CONTRATANTE emitirá autorização de fornecimento das peças com a informação do valor médio obtido da pesquisa de preços, e o valor resultante da aplicação do percentual de desconto, juntamente com a autorização dos serviços que será realizado conforme o item 3.
   10. A pesquisa de preços para fins de determinação do valor médio sobre o qual incidirá o percentual de desconto será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não, conforme discricionariedade e conveniência da CONTRATANTE:

**a)** aquisições similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 3 (três) meses anteriores à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços e dispensas eletrônicas;

**b)** Cotação com fornecedores mediante solicitação, por meio de ofício ou e-mail, ou ainda por telefone, sendo nestes casos, formalizada certidão de contato telefônico com os dados referentes à cotação solicitada atestada pelo servidor publico responsável;

**c)** Dados de pesquisa publicada em mídia especializada e de tabela de referências de fabricantes;

**d)** Pesquisa de preços em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa, contendo a data e a hora de acesso;

* 1. A CONTRATADA deverá descrever de forma clara e precisa as peças necessárias a manutenção, colocando, caso exista, códigos de referências, para fins de melhor cotação das referidas peças.
  2. A CONTRATADA fornecerá peças, materiais, vidros, componentes afins e acessórios, observando as seguintes especificações:
     1. Peça, material, vidros, componentes afins e acessório, Genuína ou Original para parte **mecânica;**
     2. Peça, material, vidros, componentes afins e acessório, Genuína ou Original para parte **elétrica e ar condicionado;**
     3. Peça, material, vidros, componentes afins e acessório, Genuína ou Original para parte de **lanternagem, pintura, capotaria e vidraçaria.**
  3. **Definição de peça genuína:** componente novo e de primeiro uso, **distribuído nas montadoras ou suas concessionárias**, a fim de serem comercializados, com selo de garantia ou documentação que assegure a aceitação da mesma pelo controle de qualidade da montadora.
  4. **Definição de peça original:** componente novo e de primeiro uso, fabricado por um fornecedor de peças da montadora com as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça genuína, cuja **comercialização é feita pelo fabricante ou revendedor**.
  5. As peças deverão ser homologadas, certificadas ou recomendadas pelo fabricante, em virtude de terem sido produzidas segundo critérios ou rigores tecnológicos específicos, ou ainda, objeto de controle de qualidade na fabricação;

1. **GARANTIA** 
   1. A CONTRATADA obriga-se a substituir, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o CONTRATANTE, as e serviços peças que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado no item abaixo;
   2. A CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços e peças, na forma da relação abaixo, cujo prazo será contado a partir da efetiva aceitação pelo fiscal do contrato:

|  |  |
| --- | --- |
| **Serviços** | **Prazo mínimo de garantia** |
| **Manutenção preventiva e corretiva (serviço)** | 03 (três) meses, caso a CONTRATADA apresente prazo de garantia superior ao estipulado acima, o novo prazo será considerado para o termo final. |
| **Alinhamento de direção e balanceamento** | 300 (trezentos) km percorridos. Caso a CONTRATADA apresente garantia superior ao estipulado acima, o novo prazo será considerado para o termo final. |
| **Lanternagem e pintura** | 12 (doze) meses, caso a CONTRATADA apresente prazo de garantia superior ao estipulado acima, o novo prazo será considerado para o termo final. |
| **Serviço em motor e câmbio** | 15.000 (quinze mil) km percorridos. Caso a CONTRATADA apresente garantia superior ao estipulado acima, o novo prazo será considerado para o termo final. |
| **Manutenção de ar condicionado** | 90 (noventa) dias, caso a CONTRATADA apresente prazo de garantia superior ao estipulado acima, o novo prazo será considerado para o termo final. |

* 1. A CONTRATADA deverá conceder garantia das peças e afins, **pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias**, ou a **garantia do fabricante** (prevalecendo a **maior**).
  2. Caso a CONTRATADA apresente prazo de garantia superior ao estipulado acima, o novo prazo será considerado para o termo final.
  3. O prazo acima será contado a partir da efetiva aceitação pelo fiscal do contrato.
  4. No caso das peças e seus conjuntos entregues serem incompatíveis com as do fabricante dos veículos ou estiverem divergentes do solicitado, as mesmas deverão ser trocadas pela contratada sem ônus para a contratante, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do pedido, o mesmo prazo estendendo-se para a troca no caso de defeitos de fabricação.
  5. As peças fornecidas deverão ter obrigatoriamente a garantia mínima como determina o Código de Defesa do Consumidor, observando sempre o prazo fornecido pelo fabricante, e quando apresentar defeito que impossibilite a locomoção do veículo deverá ser trocada ou reparada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

1. **DO ORÇAMENTO PRÉVIO:**
   1. Para emissão dos orçamentos prévios por parte da CONTRATADA que dispõe os 2, 4, 6, 9, 11, 13, 16, 18, 20, 23, 25 e 27 os mesmos deverão conter:
2. A identificação da CONTRATADA: Ao menos a Razão Social, CNPJ e Telefone;
3. O tipo/modelo e placa do veículo de forma que deverá ser emitido um orçamento para cada veículo encaminhado a manutenção;
4. A data e hora que o veículo chegou às dependências da CONTRATADA;
5. O relato de forma resumida dos tipos de problemas apresentados pelo veículo;
6. A descrição dos serviços necessários e a indicação da quantidade de horas/homem para realização os mesmos, que deve ser estimada considerando a produtividade do profissional prestador de serviços, que por sua vez, não deve ser inferior à produtividade média de um profissional particular;
7. A descrição completa das peças necessárias, seus códigos e marca ofertada para fins de conversão, se existente, bem como o quantitativo exato das mesmas e seus valores unitários propostos pela CONTRATADA (sem o percentual de desconto apresentado).
   1. O orçamento será prévio, não gerando qualquer obrigação até sua aprovação definitiva pelo fiscal.
   2. Fica disponibilizado modelo de Orçamento com as lacunas para as informações acima solicitadas disposto no Anexo II deste edital.
   3. A Contratada deverá atender com prioridade as solicitações de orçamento, de manutenção da frota do Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal/ES.
   4. Quando da solicitação do orçamento prévio, a apresentação do mesmo não poderá exceder 08 (oito) horas conforme item 3.11.
   5. O fiscal poderá recusar a orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a CONTRATADA a executar e fornecer o que for aprovado. Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data da entrega do veículo na CONTRATADA.
   6. A CONTRATADA somente procederá a execução dos serviços e fornecimento de peças após a emissão da Nota de Empenho e/ou ordem de serviço/compra.
   7. O Fiscal do Contrato deverá arquivar uma cópia de cada orçamento aprovado para fins de conferência do documento fiscal e da liquidação da despesa, para habilitação do pagamento da fatura correspondente.
   8. No que tange especificamente ao estado dos veículos, é oportuno lembrar que o DECRETO FEDERAL Nº 9.373, DE 11 DE MAIO DE 2018 (art. 3º, inciso II) somente considera “recuperável” o veículo “quando sua recuperação for possível e orçar, no âmbito, a cinquenta por cento de seu valor de mercado”. Assim, ocorrendo tal circunstância, e, orçamento extrapole o limite de 50% do valor de mercado, em conformidade com o referido Decreto, o mesmo não será consertado.
   9. Fica estabelecido o uso da tabela FIPE para consulta do valor de mercado dos veículos/máquinas a serem reparados.
8. **DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**
   1. Para um melhor acompanhamento dos serviços e redução de custos de deslocamentos a CONTRATADA deverá ter suas instalações para prestação dos serviços constantes deste Termo de Referência numa distância de distância de no máximo 70 km (setenta) quilômetros, sendo a quilometragem contada através de vias públicas pavimentadas, partindo-se da Sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL/ES, situada na Rua João Cipriano, n.º 491, São Sebastião, CEP 29920-000, Rio Bananal-ES, **devendo comprovar a existência das instalações até a assinatura da ARP.**
   2. Esta exigência origina-se da finalidade de proporcionar um acesso mais fácil e rápido da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde às oficinas mecânicas, para a realização das manutenções preventivas e corretivas, bem como, evitar o gasto desnecessário do dinheiro público com custos de locomoção dos veículos avariados (combustíveis, pessoal e desgaste de veículos) para uma oficina mecânica mais distante, atendendo assim ao princípio constitucional da Eficiência.
   3. Sendo importante destacar, que alguns reparos sairiam mais baratos do que a própria locomoção dos veículos até oficinas mecânicas instaladas a uma distância maior do que a requerida, e ainda, considerando os trâmites administrativos no tocante ao deslocamento de funcionários públicos para acompanharem e/ou fiscalizarem a execução dos serviços a serem realizados, teríamos de fato a perda da eficiência na contratação ora almejada.
9. **DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
   1. A proposta de preços das empresas licitantes deverão ofertar valores em sua proposta de preços conforme modelo abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Especificação completa do lote** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total  (Quantidade x valor unitário)** |
| **1** | **1** | Serviço de manutenção operacional, preventiva, corretiva e reparação **MECÂNICA EM GERAL** de **VEÍCULOS LEVES DE QUATRO RODAS**. | **300 horas/ homem** | **R$ xx,xx** | **R$ xx,xx** |
| **Item** | **Especificação completa do lote** | **Valor Estimado** | **Percentual de Desconto** | **Valor proposto considerando o percentual de desconto aplicado. (VALOR ESTIMADO - PERCENTUAL DE DESCONTO)** |
| **2** | Peça, material, vidros, componentes afins e acessórios, genuínos e/ou originais para **VEÍCULOS LEVES** **para serviços mecânicos.** | **R$ 100.000,00** | **xx,xx %** | **R$ xx,xx** |
| **Valor Total Lote 001 (Somatório dos Valores Totais de cada item)** | | | | | **R$ xx,xx** |
|  | | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Especificação completa do lote** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total  (Quantidade x valor unitário)** |
| **2** | **3** | Serviço de manutenção operacional, preventiva, corretiva e reparação **ELÉTRICA** de **VEÍCULOS LEVES DE QUATRO RODAS**. | **125 horas/ homem** | **R$ xx,xx** | **R$ xx,xx** |
| **Item** | **Especificação completa do lote** | **Valor Estimado** | **Percentual de Desconto** | **Valor proposto considerando o percentual de desconto aplicado. (VALOR ESTIMADO - PERCENTUAL DE DESCONTO)** |
| **4** | Peça, material, vidros, componentes afins e acessórios, genuínos e/ou originais para **VEÍCULOS LEVES para serviços elétricos**. | **R$ 30.000,00** | **xx,xx %** | **R$ xx,xx** |
| **Valor Total Lote 002 (Somatório dos Valores Totais de cada item)** | | | | | **R$ xx,xx** |
|  | | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Especificação completa do lote** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total  (Quantidade x valor unitário)** |
| **3** | **5** | Serviço de manutenção operacional, preventiva, corretiva e reparação de **FUNILARIA E PINTURA** de **VEÍCULOS LEVES DE QUATRO RODAS**. | **50 horas/ homem** | **R$ xx,xx** | **R$ xx,xx** |
| **Item** | **Especificação completa do lote** | **Valor Estimado** | **Percentual de Desconto** | **Valor proposto considerando o percentual de desconto aplicado. (VALOR ESTIMADO - PERCENTUAL DE DESCONTO)** |
| **6** | Peça, material, vidros, componentes afins e acessórios, genuínos e/ou originais para **VEÍCULOS LEVES para funilaria e pintura.** | **R$ 30.000,00** | **xx,xx %** | **R$ xx,xx** |
| **Valor Total Lote 003 (Somatório dos Valores Totais de cada item)** | | | | | **R$ xx,xx** |
|  | | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Especificação completa do lote** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total  (Quantidade x valor unitário)** |
| **4** | **7** | Serviços de **ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO** e cambagem de pneus destinados a **VEÍCULOS LEVES,** realizado por profissional especializado na área. | **100 horas/ homem** | **R$ xx,xx** | **R$ xx,xx** |
| **Valor Total Lote 004 (Somatório dos Valores Totais de cada item)** | | | | | **R$ xx,xx** |
|  | | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Especificação completa do lote** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total  (Quantidade x valor unitário)** |
| **5** | **8** | Serviço de manutenção operacional, preventiva, corretiva e reparação **MECÂNICA EM GERAL** de **VEÍCULOS MÉDIOS (CAMINHONETES, VANS, E SIMILARES)**. | **400 horas/ homem** | **R$ xx,xx** | **R$ xx,xx** |
| **Item** | **Especificação completa do lote** | **Valor Estimado** | **Percentual de Desconto** | **Valor proposto considerando o percentual de desconto aplicado. (VALOR ESTIMADO - PERCENTUAL DE DESCONTO)** |
| **9** | Peça, material, vidros, componentes afins e acessórios, genuínos e/ou originais para **VEÍCULOS MÉDIOS (CAMINHONETES, VANS, E SIMILARES) para serviços mecânicos.** | **R$ 200.000,00** | **xx,xx %** | **R$ xx,xx** |
| **Valor Total Lote 005 (Somatório dos Valores Totais de cada item)** | | | | | **R$ xx,xx** |
|  | | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Especificação completa do lote** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total  (Quantidade x valor unitário)** |
| **6** | **10** | Serviço de manutenção operacional, preventiva, corretiva e reparação **ELÉTRICA** de **VEÍCULOS MÉDIOS (CAMINHONETES, VANS, E SIMILARES)**. | **150 horas/ homem** | **R$ xx,xx** | **R$ xx,xx** |
| **Item** | **Especificação completa do lote** | **Valor Estimado** | **Percentual de Desconto** | **Valor proposto considerando o percentual de desconto aplicado. (VALOR ESTIMADO - PERCENTUAL DE DESCONTO)** |
| **11** | Peça, material, vidros, componentes afins e acessórios, genuínos e/ou originais para **VEÍCULOS MÉDIOS (CAMINHONETES, VANS, E SIMILARES) para serviços elétricos.** | **R$ 60.000,00** | **xx,xx %** | **R$ xx,xx** |
| **Valor Total Lote 006 (Somatório dos Valores Totais de cada item)** | | | | | **R$ xx,xx** |
|  | | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Especificação completa do lote** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total  (Quantidade x valor unitário)** |
| **7** | **12** | Serviço de manutenção operacional, preventiva, corretiva e reparação de **FUNILARIA E PINTURA** de **VEÍCULOS MÉDIOS (CAMINHONETES, VANS, E SIMILARES)**. | **50 horas/ homem** | **R$ xx,xx** | **R$ xx,xx** |
| **Item** | **Especificação completa do lote** | **Valor Estimado** | **Percentual de Desconto** | **Valor proposto considerando o percentual de desconto aplicado. (VALOR ESTIMADO - PERCENTUAL DE DESCONTO)** |
| **13** | Peça, material, vidros, componentes afins e acessórios, genuínos e/ou originais para **VEÍCULOS MÉDIOS (CAMINHONETES, VANS, E SIMILARES) para funilaria e pintura.** | **R$ 50.000,00** | **xx,xx %** | **R$ xx,xx** |
| **Valor Total Lote 007 (Somatório dos Valores Totais de cada item)** | | | | | **R$ xx,xx** |
|  | | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Especificação completa do lote** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total  (Quantidade x valor unitário)** |
| **8** | **14** | Serviços de **ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO** e cambagem de pneus destinados a **VEÍCULOS MÉDIOS (CAMINHONETES, VANS, E SIMILARES),** realizado por profissional especializado na área. | **100 horas/ homem** | **R$ xx,xx** | **R$ xx,xx** |
| **Valor Total Lote 008 (Somatório dos Valores Totais de cada item)** | | | | | **R$ xx,xx** |
|  | | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Especificação completa do lote** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total  (Quantidade x valor unitário)** |
| **9** | **15** | Serviço de manutenção operacional, preventiva, corretiva e reparação **MECÂNICA EM GERAL** de **VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES E SIMILARES)**. | **50 horas/ homem** | **R$ xx,xx** | **R$ xx,xx** |
| **Item** | **Especificação completa do lote** | **Valor Estimado** | **Percentual de Desconto** | **Valor proposto considerando o percentual de desconto aplicado. (VALOR ESTIMADO - PERCENTUAL DE DESCONTO)** |
| **16** | Peça, material, vidros, componentes afins e acessórios, genuínos e/ou originais para **VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES E SIMILARES)** **para serviços mecânicos.** | **R$ 50.000,00** | **xx,xx %** | **R$ xx,xx** |
| **Valor Total Lote 009 (Somatório dos Valores Totais de cada item)** | | | | | **R$ xx,xx** |
|  | | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Especificação completa do lote** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total  (Quantidade x valor unitário)** |
| **10** | **17** | Serviço de manutenção operacional, preventiva, corretiva e reparação **ELÉTRICA** de **VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES E SIMILARES)**. | **30 horas/ homem** | **R$ xx,xx** | **R$ xx,xx** |
| **Item** | **Especificação completa do lote** | **Valor Estimado** | **Percentual de Desconto** | **Valor proposto considerando o percentual de desconto aplicado. (VALOR ESTIMADO - PERCENTUAL DE DESCONTO)** |
| **18** | Peça, material, vidros, componentes afins e acessórios, genuínos e/ou originais para **VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES E SIMILARES) para serviços elétricos.** | **R$ 15.000,00** | **xx,xx %** | **R$ xx,xx** |
| **Valor Total Lote 010 (Somatório dos Valores Totais de cada item)** | | | | | **R$ xx,xx** |
|  | | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Especificação completa do lote** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total  (Quantidade x valor unitário)** |
| **11** | **19** | Serviço de manutenção operacional, preventiva, corretiva e reparação de **FUNILARIA E PINTURA**: de **VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES E SIMILARES)**. | **10 horas/ homem** | **R$ xx,xx** | **R$ xx,xx** |
| **Item** | **Especificação completa do lote** | **Valor Estimado** | **Percentual de Desconto** | **Valor proposto considerando o percentual de desconto aplicado. (VALOR ESTIMADO - PERCENTUAL DE DESCONTO)** |
| **20** | Peça, material, vidros, componentes afins e acessórios, genuínos e/ou originais para **VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES E SIMILARES) para funilaria e pintura.** | **R$ 15.000,00** | **xx,xx %** | **R$ xx,xx** |
| **Valor Total Lote 011 (Somatório dos Valores Totais de cada item)** | | | | | **R$ xx,xx** |
|  | | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Especificação completa do lote** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total  (Quantidade x valor unitário)** |
| **12** | **21** | Serviços de **ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO** e cambagem de pneus destinados a **VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES E SIMILARES),** realizado por profissional especializado na área. | **10 horas/ homem** | **R$ xx,xx** | **R$ xx,xx** |
| **Valor Total Lote 012 (Somatório dos Valores Totais de cada item)** | | | | | **R$ xx,xx** |
|  |  |  |  |  |  |
| **Lote** | **Item** | **Especificação completa do lote** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total  (Quantidade x valor unitário)** |
| **13** | **22** | Serviço de manutenção operacional, preventiva, corretiva e reparação **MECÂNICA EM GERAL** **DE MOTOCICLETAS**. | **20 horas/ homem** | **R$ xx,xx** | **R$ xx,xx** |
| **Item** | **Especificação completa do lote** | **Valor Estimado** | **Percentual de Desconto** | **Valor proposto considerando o percentual de desconto aplicado. (VALOR ESTIMADO - PERCENTUAL DE DESCONTO)** |
| **23** | Peça, material, vidros, componentes afins e acessórios, genuínos e/ou originais para **MOTOCICLETAS** **para serviços mecânicos.** | **R$ 12.000,00** | **xx,xx %** | **R$ xx,xx** |
| **Valor Total Lote 013 (Somatório dos Valores Totais de cada item)** | | | | | **R$ xx,xx** |
|  | | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Especificação completa do lote** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total  (Quantidade x valor unitário)** |
| **14** | **24** | Serviço de manutenção operacional, preventiva, corretiva e reparação **ELÉTRICA** **DE MOTOCICLETAS**. | **10 horas/ homem** | **R$ xx,xx** | **R$ xx,xx** |
| **Item** | **Especificação completa do lote** | **Valor Estimado** | **Percentual de Desconto** | **Valor proposto considerando o percentual de desconto aplicado. (VALOR ESTIMADO - PERCENTUAL DE DESCONTO)** |
| **25** | Peça, material, vidros, componentes afins e acessórios, genuínos e/ou originais para **MOTOCICLETAS para serviços elétricos.** | **R$ 5.000,00** | **xx,xx %** | **R$ xx,xx** |
| **Valor Total Lote 014 (Somatório dos Valores Totais de cada item)** | | | | | **R$ xx,xx** |
|  | | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Especificação completa do lote** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total  (Quantidade x valor unitário)** |
| **15** | **26** | Serviço de manutenção operacional, preventiva, corretiva e reparação de **FUNILARIA E PINTURA** **DE MOTOCICLETAS**. | **10 horas/ homem** | **R$ xx,xx** | **R$ xx,xx** |
| **Item** | **Especificação completa do lote** | **Valor Estimado** | **Percentual de Desconto** | **Valor proposto considerando o percentual de desconto aplicado. (VALOR ESTIMADO - PERCENTUAL DE DESCONTO)** |
| **27** | Peça, material, vidros, componentes afins e acessórios, genuínos e/ou originais para **MOTOCICLETAS** **para funilaria e pintura.** | **R$ 5.000,00** | **xx,xx %** | **R$ xx,xx** |
| **Valor Total Lote 015 (Somatório dos Valores Totais de cada item)** | | | | | **R$ xx,xx** |
|  | | | | | |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA (SOMATÓRIO DOS VALORES TOTAIS DE TODOS OS LOTES COTADOS) R$ xx,xx** | | | | | **R$ xx,xx** |

* 1. A **disputa** se dará por meio do valor global **por lote**.
  2. Após a disputa, o desconto obtido na fase de lances de cada lote (diferença entre o valor global inicial e o valor global final da proposta vencedora de cada lote) deverá ser aplicado linearmente a todos os valores inicialmente apresentados (**valores unitários e totais** para os serviços e **valor total** para as peças).
  3. O percentual de desconto **dos itens referentes às peças** será ajustado para resultar o valor total após o procedimento que dispõe o item 8.3.
     1. A fórmula usada para o ajuste e definição do percentual de desconto após a fase de lances se dará da seguinte forma:

**Onde:**

**DF = Desconto Final a ser aplicado sobre as peças;**

**DI = Desconto Inicial ofertado pelo licitante em sua proposta inicial;**

**DL = Diferença Linear percentual entre o valor global inicial e o valor global final da proposta vencedora do lote.**

**VI = Valor Inicial referente às peças proposto pelo licitante considerando o desconto inicial ofertado pelo mesmo em sua proposta final.**

**VE = Valor estimado para as peças de cada lote, definido pelo edital (sem qualquer desconto).**

* 1. Cada lote considera-se uma proposta e será julgado individualmente.

1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. A CONTRATADA obriga-se a:
      1. Responsabilizar-se pela execução fiel do Contrato de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais pertinentes ao certame, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
      2. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do Contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas ausências;
      3. Fornecer peças e seus conjuntos entregues compatíveis com as do fabricante dos veículos ou em caso de apresentar divergências do solicitado, deverão ser trocadas pela contratada sem ônus para a contratante, num prazo máximo de 08 (oito) horas contados do pedido, o mesmo prazo estendendo-se para a troca no caso de defeitos de fabricação.
      4. Fornecer as peças obrigatoriamente com garantia mínima como determina o Código de Defesa do Consumidor (noventa dias), observando sempre o prazo fornecido pelo fabricante, e quando apresentar defeito que impossibilite a locomoção do veículo deverá realizar a troca e/ou reparo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
      5. Garantir que a mão-de-obra empregada está capacitada para a execução dos serviços;
      6. Garantir que a mão-de-obra empregada esteja sempre usando uniformes apropriados e equipamentos de proteção individual - EPI;
      7. Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
      8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato/Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de peças, componentes ou acessórios empregados;
      9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato/Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
      10. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente INSS e FGTS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;
      11. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;
      12. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato ou Ata, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Prefeitura Municipal.
      13. Não proceder, em nenhuma hipótese, à execução de serviços sem prévia autorização expedida pela Secretaria Contratante.
      14. Manter instalações dispondo de espaço físico coberto e fechado para acomodação segura dos veículos, entre outros aparelhamentos necessários a execução do contrato;
      15. Responsabilizar-se por todas as informações declaradas referentes preços, marcas e natureza das peças fornecidas e dos serviços executados quanto ao tempo de manutenção empregado.
      16. Prestar informações e documentos relacionados ao objeto contratado ao responsável da contratante ou fiscal do contratado.
      17. Responsabilizar-se-á integralmente por todos os serviços realizados, incluindo os subcontratados, incluindo os custos decorrentes dessa subcontratação.
   2. Será de inteira responsabilidade da Contratada, furto ou extravio dos veículos sob sua guarda, quando da execução dos serviços.
2. **DA SUBCONTRATAÇÃO/TERCEIRIZAÇÃO:** 
   1. Será admitida a terceirização de alguns serviços especializados (pela CONTRATADA) que somente possam ser executados por profissionais ou oficinas altamente especializados, tais como: retífica, tornearia, diagnóstico automotivo por meio de aparelhos específicos, e outros, deste de que autorizados pela CONTRATANTE.
   2. Não será admitida a injustificada terceirização de serviço de cuja responsabilidade seja da CONTRATADA.
   3. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados, assim como pelo pagamento à empresa subcontratada;
   4. No caso de subcontratação é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a condução do veículo para o local onde os serviços serão executados, dando ciência ao CONTRATANTE.
   5. A Contratada não poderá alegar desconhecimento e nem se eximir da responsabilidade por falhas ou defeitos em peças e serviços fornecidos ou prestados por seus subcontratados, devendo executar a correção do serviço e/ou substituição das peças de imediato, assegurando a garantia do serviço.
   6. A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço, em empresas devidamente legalizadas, com autorização – por escrito – do fiscal, quando ocorrer que veículo(s) que estejam fora do Município de Rio Bananal/ES não consiga concluir seu trajeto por falta de manutenção corretiva.
3. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
   1. O CONTRATANTE obriga-se a:
      1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei n° 8.666/1993;
      2. Solicitar ao preposto, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados pela CONTRATADA;
      3. Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, estabelecendo o início da correção no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de penalidades do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE;
      4. Atestar a execução dos serviços contratados, notificando à contratada caso haja algum problema verificado;
      5. Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;
      6. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA após o cumprimento das formalidades contratuais e legais.
4. **PENALIDADES**
   1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se (nos casos de retardamento, de falha na execução dos serviços, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto) às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bananal;

b) Nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a prestação dos serviços objeto desta contratação, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor do serviço em atraso.

b.1) Após 30 (trinta) dias de atraso na prestação do serviço, a Prefeitura Municipal poderá considerar inexecução total do objeto;

b.2) Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação do serviço não executado ou da peça não entregue;

b.3) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.4) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA aa Prefeitura Municipal, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

b.5) O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93;

b.6) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c”, “d” e “e” abaixo:

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

e) IMPEDIMENTO de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

* 1. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
  2. As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
  3. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
  4. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;
  5. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

1. **DA VIGÊNCIA/DO PRAZO DE ENTREGA**
   1. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços será de 365 dias, iniciando-se a partir do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo - DOM/ES, vedada a sua prorrogação.
   2. A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço observará o disposto no inc. II do art. 57 da Lei. 8.666/1993 e poderão ser alterados consoantes ao teor do art. 65 da Lei 8.666/1993.
   3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato em conformidade com Legislação pertinente.
2. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**
   1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
   2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
   3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
   4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
   5. **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada, é a “Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bananal/ES”.
3. **DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** 
   1. A ata de Registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
   2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, cabendo a estes a realização de estudo que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
   3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
   4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
   5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4. **DA MODALIDADE, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 
   1. A modalidade indicada para o certame licitatório é " **Pregão Presencial**".
   2. Procedimento: Sistema de Registro de Preço.
   3. Tipo: maior desconto por Lote.
5. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 
   1. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato/Ata, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação/Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
6. **DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**
   1. A fiscalização de todas as fases de execução será feita pelo CONTRATANTE, por intermédio do servidor ANDERSON RODRIGO GIAVARINI, indicado pela Secretária Municipal de Saúde, nos termos do Artigo 67 da Lei n° 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.
   2. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
7. **DOS RECURSOS** 
   1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas referentes às aquisições decorrentes desta Ata correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento do exercício correspondente à vigência da Ata, alocado na respectiva Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bananal.
8. **DO PAGAMENTO** 
   1. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente prestados e peças fornecidas, ambos comprovados pelo servidor responsável pela fiscalização;
   2. A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE a nota fiscal, os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, bem como os documentos relativos às obrigações trabalhistas e previdenciárias, que depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação;
   3. Será exigido o relatório de adimplemento de encargos, que deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/1997.
   4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) ou documentos relativos às obrigações trabalhistas, será solicitada à empresa CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização;
   5. O CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
   6. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;
   7. O CONTRATANTE descontará, do valor devido, as retenções previstas na legislação tributária e previdenciária vigente à época do pagamento.
   8. Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária.
9. **DO PREÇO E DO REAJUSTE**
   1. Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.
   2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.
   3. Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Contratante, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
10. **QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**
    1. Comprovação de aptidão para o desempenho do fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de 01(um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
    2. A Licitante vencedora do certame deverá declarar expressamente, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços com esta municipalidade, que possui os equipamentos e profissionais – mínimos e necessários – para a fiel execução dos serviços.
    3. A empresa licitante deverá apresentar documento que comprove estar regular perante os Órgãos Ambientais (licença ambiental), conforme determina a legislação vigente, em relação ao objeto do certame e inerente ao Lote que sagrou-se vencedora.
11. **EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS E VISITA TÉCNICA**

Não se aplica.

1. **DAS QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:** 
   1. Para fins de estimativa das quantidades e valores referentes a serviços e peças foram tomados por base em quantitativos estimados e previstos, pois esta forma de contratação está sendo utilizada pela primeira vez no município.
   2. Tendo em vista que a pandemia de Coronavírus, que persistiu por um longo período, resultou no cerceamento de diversas atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bananal.
   3. Entretanto, desde o ano de 2022, em virtude do represamento de atendimentos e cirurgias devido ao período pandêmico, houve considerável aumento nas liberações de consultas, exames e cirurgias, o que por si só aumenta as possibilidades de manutenções, tanto preventivas, operacionais e corretivas.
   4. Sendo assim muitos veículos pertencentes a frota do Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal/ES tiveram seu uso drasticamente afetado, e considerando a possibilidade de retorno à normalidade no decorrer da vigência da ata de registro de preços é possível que o número de manutenções dos mesmos aumente ou diminua consideravelmente, razão pela qual, o Registro de Preços é a melhor forma de realizarmos a aquisição dos itens e serviços.

**ANEXO II do Termo de Referência – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS PARA PEÇAS OU SERVIÇOS**



**ANEXO III do Termo de Referência – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS PARA PEÇAS OU SERVIÇOS**

**ANEXO IV do Termo de Referência – RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE HORAS TRABALHADAS**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ***RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO DE HORAS TRABALHADAS – OS \_\_\_/2023*** | | | | | | | | | |
| ***EMPRESA:***  ***ENDEREÇO:***  ***CNPJ: - Tel.:*** | | | | | | | | | |
| **ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | | | | | |
| **REFERÊNCIA A ORDEM DE SERVIÇO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_\_** | | | | | | | | | |
| **Veículo / Ano** | | | | | **Placa** | | | **Quilometragem Atual** | **Data de Emissão** |
|  | | | | |  | | |  |  |
| **NATUREZA DO SERVIÇO:** | | | | | | | | | |
| ( ) MECANICA EM GERAL ( ) ELÉTRICA  ( ) FUNILARIA E PINTURA ( ) ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO | | | | | | | | | |
| **DATA** | **HORÁRIO DE INÍCIO** | | **HORÁRIO DE TÉRMINO** | **HORAS TRABALHADAS** | | | **SERVIÇOS EXECUTADOS** | | |
|  |  | |  |  | | |  | | |
|  |  | |  |  | | |  | | |
|  |  | |  |  | | |  | | |
|  |  | |  |  | | |  | | |
|  |  | |  |  | | |  | | |
| **LISTAGEM DE PEÇAS INSTALADAS** | | | | | | | | | |
| **ITEM** | **QUANT.** | **DESCRIÇÃO DAS PEÇAS** | | | | | | | |
|  |  |  | | | | | | | |
|  |  |  | | | | | | | |
|  |  |  | | | | | | | |
|  |  |  | | | | | | | |
| **LISTAGEM DE PEÇAS RETIRADAS E DEVOLVIDAS** | | | | | | | | | |
| **ITEM** | **QUANT.** | **DESCRIÇÃO DAS PEÇAS** | | | | | | | |
|  |  |  | | | | | | | |
|  |  |  | | | | | | | |
|  |  |  | | | | | | | |
|  |  |  | | | | | | | |
|  |  |  | | | | | | | |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura da CONTRATADA | | | | | | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Assinatura da CONTRATANTE | | | |

**ANEXO V do Termo de Referência – RELATÓRIO DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL**

Dentre os veículos contidos na tabela abaixo, alguns estão dentro do prazo de garantia, e suas manutenções estão cobertas pela garantia. Findo o prazo de garantia, as manutenções dos mesmos serão realizadas pela empresa Detentora da Ata de Registro de Preços.

A lista abaixo é somente representativa, podendo veículo aqui indicado serem substituído, novos veículos incluídos e outros serem inutilizados em qualquer momento após o presente procedimento.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **VEÍCULOS LEVES** | | | | | |
| **VEÍCULOS** | **MARCA** | **MODELO** | **ANO/MOD.** | **PLACA** | **COMBUSTÍVEL** |
| AUTOMÓVEL | CHEVROLET | SPIN 1.8L PREMIER | 2019/2020 | QRL3H53 | FLEX |
| AUTOMÓVEL | FIAT | PALIO FIRE | 2015/2015 | PPH 0660 | FLEX |
| AUTOMÓVEL | NISSAN | MARCH 16 SV | 2019/2020 | QRL 7I03 | FLEX |
| AUTOMÓVEL | NISSAN | MARCH 16 SV | 2019/2020 | QRL 7I07 | FLEX |
| AUTOMÓVEL | RENAULT | SANDERO EXP 16 SCE | 2016/2016 | PPQ 5908 | FLEX |
| AUTOMÓVEL | RENAULT | CLIO EXP 1016 VH | 2016/2016 | OYK 4234 | FLEX |
| AUTOMÓVEL | RENAULT | CLIO EXP 1016 VH | 2015/2015 | PPF 8565 | FLEX |
| AUTOMÓVEL | RENAULT | CLIO EXP 1016 VH | 2015/2015 | PPF 8566 | FLEX |
| AUTOMÓVEL | RENAULT | KWID ZEN 10 MT | 2020/2021 | RBC 6G63 | FLEX |
| AUTOMÓVEL | RENAULT | KWID ZEN 10 MT | 2020/2021 | RBC 6B69 | FLEX |
| AUTOMÓVEL | RENAULT | KWID ZEN 10 MT | 2020/2021 | RBC 6G46 | FLEX |
| AUTOMÓVEL | RENAULT | KWID ZEN 10 MT | 2020/2021 | RBC 6G34 | FLEX |
| AUTOMÓVEL | RENAULT | SANDERO EXP 10 | 2016/2016 | PPQ 5909 | FLEX |
| AUTOMÓVEL | RENAULT | SANDERO EXPR 16 | 2016/2016 | PPP 8617 | FLEX |
| AUTOMÓVEL | RENAULT | SANDERO EXPR 16 | 2015/2015 | PPG 5875 | FLEX |
| AUTOMÓVEL | RENAULT | CLIO EXP 1016 VH | 2015/2015 | OYH 3131 | FLEX |
| AUTOMÓVEL | WOLKSWAGEM | VOYAGE 1.6 | 2013/2013 | MPL 4506 | FLEX |
| AUTOMÓVEL | WOLKSWAGEM | NOVA SAVEIRO TL MBVS | 2016/2016 | PPO 3268 | FLEX |
| AUTOMÓVEL | WOLKSWAGEM | UP | 2014/2015 | MPL 4524 | FLEX |
| **MOTOCICLETAS** | | | | | |
| **VEÍCULOS** | **MARCA** | **MODELO** | **ANO/MOD.** | **PLACA** | **COMBUSTÍVEL** |
| MOTOCICLETA | HONDA | NXR 150 BROS ES | 2009/2009 | MSQ 6180 | GASOLINA |
| MOTOCICLETA | HONDA | NXR 150 BROS MIX KS | 2010/2010 | MSX 6866 | FLEX |
| MOTOCICLETA | HONDA | NXR 160 BROS ESD | 2016/2016 | OYD 6836 | GASOLINA |
| MOTOCICLETA | HONDA | NXR 160 BROS ESD | 2014/2015 | OYD 6835 | GASOLINA |
| **VEÍCULOS MÉDIOS** | | | | | |
| **VEÍCULOS** | **MARCA** | **MODELO** | **ANO/MOD.** | **PLACA** | **COMBUSTÍVEL** |
| AMBULÂNCIA | CHEVROLET | S10 MARIMAR | 2019/2020 | RBA 3B36 | DIESEL |
| CAMIONETE | FIAT | TORO FREEDOM MT D4 | 2016/2016 | PPH 0665 | DIESEL |
| AMBULÂNCIA | MERCEDES BENZ | PICKUPCIA SPRI | 2015/2015 | PPH 0666 | DIESEL |
| AMBULÂNCIA | MERCEDES BENZ | SPRT PFISTER | 2010/2010 | MTD 3861 | DIESEL |
| AMBULÂNCIA | MERCEDES BENZ | 415 CDI UNIVIDA | 2018/2018 | OYK 7H58 | DIESEL |
| VAN PASSAGEIROS | MERCEDES BENZ | 415 NIKS PAS | 2019/2019 | QRL 3H57 | DIESEL |
| CAMIONETE | MITSUBISHI | L200 TRITON SPT GL | 2018/2019 | QRG 5E85 | DIESEL |
| **VEÍCULOS PESADOS** | | | | | |
| **VEÍCULOS** | **MARCA** | **MODELO** | **ANO/MOD.** | **PLACA** | **COMBUSTÍVEL** |
| ONIBUS | MARCOPOLO | VOLARE W9 ON | 2015 | PPH 0661 | DIESEL |
| ONIBUS | MARCOPOLO | VOLARE V8L ON | 2019/2020 | QRK 2E06 | DIESEL |

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS: Anderson Rodrigo Giavarini -** Responsável pelo Pedido

**RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:** Suerlen Richieri - **Auxiliar Administrativo**

**RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** Josimara Marangonha Lameira - **Secretária Municipal de Saúde**

**ANEXO VI do Termo de Referência - PLANILHA DE QUANTITATIVOS e VALORES MÁXIMOS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Especificação completa do lote** | **Quantidade** | **Valor Unitário Máximo** | **Valor Total Máximo** |
| **1** | **1** | Serviço de manutenção operacional, preventiva, corretiva e reparação **MECÂNICA EM GERAL** de **VEÍCULOS LEVES DE QUATRO RODAS**. | **300 horas/ homem** | **R$ 186,25** | **R$ 55.875,00** |
| **Item** | **Especificação completa do lote** | **Valor Estimado** | **Percentual de Desconto mínimo** | **Valor Total com Percentual de Desconto mínimo** |
| **2** | Peça, material, vidros, componentes afins e acessórios, genuínos e/ou originais para **VEÍCULOS LEVES** **para serviços mecânicos.** | **R$ 100.000,00** | **6%** | **R$ 94.000,00** |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | **R$ 149.875,00** |
|  | | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Especificação completa do lote** | **Quantidade** | **Valor Unitário Máximo** | **Valor Total Máximo** |
| **2** | **3** | Serviço de manutenção operacional, preventiva, corretiva e reparação **ELÉTRICA** de **VEÍCULOS LEVES DE QUATRO RODAS**. | **125 horas/ homem** | **R$ 181,25** | **R$ 22.656,25** |
| **Item** | **Especificação completa do lote** | **Valor Estimado** | **Percentual de Desconto mínimo** | **Valor Total com Percentual de Desconto mínimo** |
| **4** | Peça, material, vidros, componentes afins e acessórios, genuínos e/ou originais para **VEÍCULOS LEVES para serviços elétricos**. | **R$ 30.000,00** | **5%** | **R$ 28.500,00** |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | **R$ 51.156,25** |
|  | | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Especificação completa do lote** | **Quantidade** | **Valor Unitário Máximo** | **Valor Total Máximo** |
| **3** | **5** | Serviço de manutenção operacional, preventiva, corretiva e reparação de **FUNILARIA E PINTURA** de **VEÍCULOS LEVES DE QUATRO RODAS**. | **50 horas/ homem** | **R$ 210,00** | **R$ 10.500,00** |
| **Item** | **Especificação completa do lote** | **Valor Estimado** | **Percentual de Desconto mínimo** | **Valor Total com Percentual de Desconto mínimo** |
| **6** | Peça, material, vidros, componentes afins e acessórios, genuínos e/ou originais para **VEÍCULOS LEVES para funilaria e pintura.** | **R$ 30.000,00** | **6%** | **R$ 28.200,00** |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | **R$ 38.700,00** |
|  | | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Especificação completa do lote** | **Quantidade** | **Valor Unitário Máximo** | **Valor Total Máximo** |
| **4** | **7** | Serviços de **ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO** e cambagem de pneus destinados a **VEÍCULOS LEVES,** realizado por profissional especializado na área. | **100 horas/ homem** | **R$ 158,33** | **R$ 15.833,00** |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | **R$ 15.833,00** |
|  | | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Especificação completa do lote** | **Quantidade** | **Valor Unitário Máximo** | **Valor Total Máximo** |
| **5** | **8** | Serviço de manutenção operacional, preventiva, corretiva e reparação **MECÂNICA EM GERAL** de **VEÍCULOS MÉDIOS (CAMINHONETES, VANS, E SIMILARES)**. | **400 horas/ homem** | **R$ 274,50** | **R$ 109.800,00** |
| **Item** | **Especificação completa do lote** | **Valor Estimado** | **Percentual de Desconto mínimo** | **Valor Total com Percentual de Desconto mínimo** |
| **9** | Peça, material, vidros, componentes afins e acessórios, genuínos e/ou originais para **VEÍCULOS MÉDIOS (CAMINHONETES, VANS, E SIMILARES) para serviços mecânicos.** | **R$ 200.000,00** | **6,25%** | **R$ 187.500,00** |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | **R$ 297.300,00** |
|  | | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Especificação completa do lote** | **Quantidade** | **Valor Unitário Máximo** | **Valor Total Máximo** |
| **6** | **10** | Serviço de manutenção operacional, preventiva, corretiva e reparação **ELÉTRICA** de **VEÍCULOS MÉDIOS (CAMINHONETES, VANS, E SIMILARES)**. | **150 horas/ homem** | **R$ 250,50** | **R$ 37.575,00** |
| **Item** | **Especificação completa do lote** | **Valor Estimado** | **Percentual de Desconto mínimo** | **Valor Total com Percentual de Desconto mínimo** |
| **11** | Peça, material, vidros, componentes afins e acessórios, genuínos e/ou originais para **VEÍCULOS MÉDIOS (CAMINHONETES, VANS, E SIMILARES) para serviços elétricos.** | **R$ 60.000,00** | **4,25%** | **R$ 57.450,00** |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | **R$ 95.025,00** |
|  | | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Especificação completa do lote** | **Quantidade** | **Valor Unitário Máximo** | **Valor Total Máximo** |
| **7** | **12** | Serviço de manutenção operacional, preventiva, corretiva e reparação de **FUNILARIA E PINTURA** de **VEÍCULOS MÉDIOS (CAMINHONETES, VANS, E SIMILARES)**. | **50 horas/ homem** | **R$ 273,33** | **R$ 13.666,50** |
| **Item** | **Especificação completa do lote** | **Valor Estimado** | **Percentual de Desconto mínimo** | **Valor Total com Percentual de Desconto mínimo** |
| **13** | Peça, material, vidros, componentes afins e acessórios, genuínos e/ou originais para **VEÍCULOS MÉDIOS (CAMINHONETES, VANS, E SIMILARES) para funilaria e pintura.** | **R$ 50.000,00** | **5,67%** | **R$ 47.166,67** |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | **R$ 60.833,17** |
|  | | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Especificação completa do lote** | **Quantidade** | **Valor Unitário Máximo** | **Valor Total Máximo** |
| **8** | **14** | Serviços de **ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO** e cambagem de pneus destinados a **VEÍCULOS MÉDIOS (CAMINHONETES, VANS, E SIMILARES),** realizado por profissional especializado na área. | **100 horas/ homem** | **R$ 225,00** | **R$ 22.500,00** |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | **R$ 22.500,00** |
|  | | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Especificação completa do lote** | **Quantidade** | **Valor Unitário Máximo** | **Valor Total Máximo** |
| **9** | **15** | Serviço de manutenção operacional, preventiva, corretiva e reparação **MECÂNICA EM GERAL** de **VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES E SIMILARES)**. | **50 horas/ homem** | **R$ 288,33** | **R$ 14.416,50** |
| **Item** | **Especificação completa do lote** | **Valor Estimado** | **Percentual de Desconto mínimo** | **Valor Total com Percentual de Desconto mínimo** |
| **16** | Peça, material, vidros, componentes afins e acessórios, genuínos e/ou originais para **VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES E SIMILARES)** **para serviços mecânicos.** | **R$ 50.000,00** | **6,33%** | **R$ 46.833,33** |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | **R$ 61.249,83** |
|  | | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Especificação completa do lote** | **Quantidade** | **Valor Unitário Máximo** | **Valor Total Máximo** |
| **10** | **17** | Serviço de manutenção operacional, preventiva, corretiva e reparação **ELÉTRICA** de **VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES E SIMILARES)**. | **30 horas/ homem** | **R$ 238,75** | **R$ 7.162,50** |
| **Item** | **Especificação completa do lote** | **Valor Estimado** | **Percentual de Desconto mínimo** | **Valor Total com Percentual de Desconto mínimo** |
| **18** | Peça, material, vidros, componentes afins e acessórios, genuínos e/ou originais para **VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES E SIMILARES) para serviços elétricos.** | **R$ 15.000,00** | **5,00%** | **R$ 14.250,00** |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | **R$ 21.412,50** |
|  | | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Especificação completa do lote** | **Quantidade** | **Valor Unitário Máximo** | **Valor Total Máximo** |
| **11** | **19** | Serviço de manutenção operacional, preventiva, corretiva e reparação de **FUNILARIA E PINTURA**: de **VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES E SIMILARES)**. | **10 horas/ homem** | **R$ 276,67** | **R$ 2.766,70** |
| **Item** | **Especificação completa do lote** | **Valor Estimado** | **Percentual de Desconto mínimo** | **Valor Total com Percentual de Desconto mínimo** |
| **20** | Peça, material, vidros, componentes afins e acessórios, genuínos e/ou originais para **VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES E SIMILARES) para funilaria e pintura.** | **R$ 15.000,00** | **6,00%** | **R$ 14.100,00** |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | **R$ 16.866,70** |
|  | | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Especificação completa do lote** | **Quantidade** | **Valor Unitário Máximo** | **Valor Total Máximo** |
| **12** | **21** | Serviços de **ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO** e cambagem de pneus destinados a **VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES E SIMILARES),** realizado por profissional especializado na área. | **10 horas/ homem** | **R$ 241,00** | **R$ 2.410,00** |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | **R$ 2.410,00** |
|  |  |  |  |  |  |
| **Lote** | **Item** | **Especificação completa do lote** | **Quantidade** | **Valor Unitário Máximo** | **Valor Total Máximo** |
| **13** | **22** | Serviço de manutenção operacional, preventiva, corretiva e reparação **MECÂNICA EM GERAL** **DE MOTOCICLETAS**. | **20 horas/ homem** | **R$ 121,00** | **R$ 2.420,00** |
| **Item** | **Especificação completa do lote** | **Valor Estimado** | **Percentual de Desconto mínimo** | **Valor Total com Percentual de Desconto mínimo** |
| **23** | Peça, material, vidros, componentes afins e acessórios, genuínos e/ou originais para **MOTOCICLETAS** **para serviços mecânicos.** | **R$ 12.000,00** | **7,00%** | **R$ 11.160,00** |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | **R$ 13.580,00** |
|  | | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Especificação completa do lote** | **Quantidade** | **Valor Unitário Máximo** | **Valor Total Máximo** |
| **14** | **24** | Serviço de manutenção operacional, preventiva, corretiva e reparação **ELÉTRICA** **DE MOTOCICLETAS**. | **10 horas/ homem** | **R$ 120,00** | **R$ 1.200,00** |
| **Item** | **Especificação completa do lote** | **Valor Estimado** | **Percentual de Desconto mínimo** | **Valor Total com Percentual de Desconto mínimo** |
| **25** | Peça, material, vidros, componentes afins e acessórios, genuínos e/ou originais para **MOTOCICLETAS para serviços elétricos.** | **R$ 5.000,00** | **7,00%** | **R$ 4.650,00** |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | **R$ 5.850,00** |
|  | | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Especificação completa do lote** | **Quantidade** | **Valor Unitário Máximo** | **Valor Total Máximo** |
| **15** | **26** | Serviço de manutenção operacional, preventiva, corretiva e reparação de **FUNILARIA E PINTURA** **DE MOTOCICLETAS**. | **10 horas/ homem** | **R$ 128,33** | **R$ 1.283,30** |
| **Item** | **Especificação completa do lote** | **Valor Estimado** | **Percentual de Desconto mínimo** | **Valor Total com Percentual de Desconto mínimo** |
| **27** | Peça, material, vidros, componentes afins e acessórios, genuínos e/ou originais para **MOTOCICLETAS** **para funilaria e pintura.** | **R$ 5.000,00** | **6,67%** | **R$ 4.666,67** |
| **VALOR TOTAL DO LOTE** | | | | | **R$ 5.949,97** |
|  |  |  |  |  |  |
| **VALOR TOTAL DO CERTAME** | | | | | **R$ 858.541,42** |

**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO (CARTA CREDENCIAL)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – SRP para Contratação de empresa para o fornecimento de peças, materiais, vidros, acessórios e outros componentes afins genuínos e/ou originais para veículos automotores, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparo e assistência mecânica, elétrica, lanternagem, balanceamento, capotaria e alinhamento em veículos automotores que compõem e que venham a compor à frota desta Secretaria de Saúde.**

Rio Bananal, de de 2023.

**AO PREGOEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BANANAL**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa ...................................................................................................................., inscrita no CNPJ sob o n°................................................. vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Srº.(ª) ....................................................................................., Carteira de Identidade nº ............................... é pessoa autorizada a representa - lá perante o Pregoeiro (a) Oficial do Município de Rio Bananal, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica

**Assinatura**

Carimbo da empresa

***OBS 1:*** *Este documento será necessário no ato inicial da sessão de licitação, portanto deverá ser trazido em mãos ou em envelope a parte, ou seja, fora dos envelopes de habilitação e de proposta de preços.*

***OBS 2:*** *Este documento deverá estar acompanhado de documento pessoal de identificação do credenciado, em cópia ou original, bem como de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa proponente (contrato social ou similar).*

***OBS 3:*** *Fica DISPENSADO à apresentação deste documento, quando o presente na sessão de licitação for o próprio representante legal da empresa, sócio, dirigente ou proprietário, disposto no documento constitutivo da empresa (Contrato Social), ou em instrumento procuratório feito e registrado em cartório, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes expressos****.***

***Esclarecimentos complementares referente a este documento constam no item 6 deste edital.***

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – Contratação de empresa para o fornecimento de peças, materiais, vidros, acessórios e outros componentes afins genuínos e/ou originais para veículos automotores, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparo e assistência mecânica, elétrica, lanternagem, balanceamento, capotaria e alinhamento em veículos automotores que compõem e que venham a compor à frota desta Secretaria de Saúde.**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – SRP para Contratação de empresa para o fornecimento de peças, materiais, vidros, acessórios e outros componentes afins genuínos e/ou originais para veículos automotores, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparo e assistência mecânica, elétrica, lanternagem, balanceamento, capotaria e alinhamento em veículos automotores que compõem e que venham a compor à frota desta Secretaria de Saúde.**

Rio Bananal, de de 2023.

Ao

Pregoeiro Oficial do Município de Rio Bananal/ES

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial **009/2023**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, é que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, na forma do Art. 32, § 2, da Lei 8.666/93 , ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica

Assinatura

Carimbo da empresa

***OBS:*** *Este documento deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto e ser apresentado fora do envelope de habilitação. Devendo preferencialmente acompanhar os documentos do credenciamento, conforme estipulado no item 6.7 deste edital.*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – Contratação de empresa para o fornecimento de peças, materiais, vidros, acessórios e outros componentes afins genuínos e/ou originais para veículos automotores, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparo e assistência mecânica, elétrica, lanternagem, balanceamento, capotaria e alinhamento em veículos automotores que compõem e que venham a compor à frota desta Secretaria de Saúde.**

**ANEXO IV**

**(Utilizar papel timbrado da empresa licitante)**

**(Declaração de idoneidade)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – SRP para Contratação de empresa para o fornecimento de peças, materiais, vidros, acessórios e outros componentes afins genuínos e/ou originais para veículos automotores, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparo e assistência mecânica, elétrica, lanternagem, balanceamento, capotaria e alinhamento em veículos automotores que compõem e que venham a compor à frota desta Secretaria de Saúde.**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei em atendimento ao previstono edital de PREGÃO PRESENCIAL nº **009/2023***,* quea empresa citada acima NÃO se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

*\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica

Assinatura

Carimbo da empresa

***OBS:*** *Este documento faz parte da documentação de habilitação, conforme estipulado no item 10.2.4* deste edital.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – Contratação de empresa para o fornecimento de peças, materiais, vidros, acessórios e outros componentes afins genuínos e/ou originais para veículos automotores, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparo e assistência mecânica, elétrica, lanternagem, balanceamento, capotaria e alinhamento em veículos automotores que compõem e que venham a compor à frota desta Secretaria de Saúde.**

**ANEXO V**

**(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – SRP para Contratação de empresa para o fornecimento de peças, materiais, vidros, acessórios e outros componentes afins genuínos e/ou originais para veículos automotores, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparo e assistência mecânica, elétrica, lanternagem, balanceamento, capotaria e alinhamento em veículos automotores que compõem e que venham a compor à frota desta Secretaria de Saúde.**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, o Srº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_DECLARA para fins de usufruir dos direitos e benefícios previstos para as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (MEE E EPP), que cumpre os requisitos previstos no Art. 3º da Lei Complementar 123/06 e que não incidi nos impedimentos previstos no § 4º do mesmo art., possuindo receita bruta dentro dos limites estabelecidos, se enquadrando a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte segundo a disciplina da Lei Complementar 123/2006.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica

Assinatura

Carimbo da empresa

***OBS:*** *Este documento só é obrigatório para as empresas que se enquadrarem como ME e EPP, que desejarem usufruir dos benefícios da Lei nº 123/2006.*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – Contratação de empresa para o fornecimento de peças, materiais, vidros, acessórios e outros componentes afins genuínos e/ou originais para veículos automotores, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparo e assistência mecânica, elétrica, lanternagem, balanceamento, capotaria e alinhamento em veículos automotores que compõem e que venham a compor à frota desta Secretaria de Saúde.**

**ANEXO VI**

**(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – SRP para Contratação de empresa para o fornecimento de peças, materiais, vidros, acessórios e outros componentes afins genuínos e/ou originais para veículos automotores, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparo e assistência mecânica, elétrica, lanternagem, balanceamento, capotaria e alinhamento em veículos automotores que compõem e que venham a compor à frota desta Secretaria de Saúde.**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( ).

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica

Assinatura

Carimbo da empresa

***OBS:*** *Este documento faz parte da documentação de habilitação, conforme estipulado no item 10.2.4* deste edital.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – Contratação de empresa para o fornecimento de peças, materiais, vidros, acessórios e outros componentes afins genuínos e/ou originais para veículos automotores, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparo e assistência mecânica, elétrica, lanternagem, balanceamento, capotaria e alinhamento em veículos automotores que compõem e que venham a compor à frota desta Secretaria de Saúde.**

**ANEXO VII**

**(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)**

**(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – SRP para Contratação de empresa para o fornecimento de peças, materiais, vidros, acessórios e outros componentes afins genuínos e/ou originais para veículos automotores, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparo e assistência mecânica, elétrica, lanternagem, balanceamento, capotaria e alinhamento em veículos automotores que compõem e que venham a compor à frota desta Secretaria de Saúde.**

**EMPRESA PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**TELEFONE:**

**HOME PAGE:......................**

**E-MAIL:................................**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Especificação completa do lote** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total  (Quantidade x valor unitário)** |
| **1** | **1** | Serviço de manutenção operacional, preventiva, corretiva e reparação **MECÂNICA EM GERAL** de **VEÍCULOS LEVES DE QUATRO RODAS**. | **300 horas/ homem** | **R$ xx,xx** | **R$ xx,xx** |
| **Item** | **Especificação completa do lote** | **Valor Estimado** | **Percentual de Desconto** | **Valor proposto considerando o percentual de desconto aplicado. (VALOR ESTIMADO - PERCENTUAL DE DESCONTO)** |
| **2** | Peça, material, vidros, componentes afins e acessórios, genuínos e/ou originais para **VEÍCULOS LEVES** **para serviços mecânicos.** | **R$ 100.000,00** | **xx,xx %** | **R$ xx,xx** |
| **Valor Total Lote 001 (Somatório dos Valores Totais de cada item)** | | | | | **R$ xx,xx** |
|  | | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Especificação completa do lote** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total  (Quantidade x valor unitário)** |
| **2** | **3** | Serviço de manutenção operacional, preventiva, corretiva e reparação **ELÉTRICA** de **VEÍCULOS LEVES DE QUATRO RODAS**. | **125 horas/ homem** | **R$ xx,xx** | **R$ xx,xx** |
| **Item** | **Especificação completa do lote** | **Valor Estimado** | **Percentual de Desconto** | **Valor proposto considerando o percentual de desconto aplicado. (VALOR ESTIMADO - PERCENTUAL DE DESCONTO)** |
| **4** | Peça, material, vidros, componentes afins e acessórios, genuínos e/ou originais para **VEÍCULOS LEVES para serviços elétricos**. | **R$ 30.000,00** | **xx,xx %** | **R$ xx,xx** |
| **Valor Total Lote 002 (Somatório dos Valores Totais de cada item)** | | | | | **R$ xx,xx** |
|  | | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Especificação completa do lote** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total  (Quantidade x valor unitário)** |
| **3** | **5** | Serviço de manutenção operacional, preventiva, corretiva e reparação de **FUNILARIA E PINTURA** de **VEÍCULOS LEVES DE QUATRO RODAS**. | **50 horas/ homem** | **R$ xx,xx** | **R$ xx,xx** |
| **Item** | **Especificação completa do lote** | **Valor Estimado** | **Percentual de Desconto** | **Valor proposto considerando o percentual de desconto aplicado. (VALOR ESTIMADO - PERCENTUAL DE DESCONTO)** |
| **6** | Peça, material, vidros, componentes afins e acessórios, genuínos e/ou originais para **VEÍCULOS LEVES para funilaria e pintura.** | **R$ 30.000,00** | **xx,xx %** | **R$ xx,xx** |
| **Valor Total Lote 003 (Somatório dos Valores Totais de cada item)** | | | | | **R$ xx,xx** |
|  | | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Especificação completa do lote** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total  (Quantidade x valor unitário)** |
| **4** | **7** | Serviços de **ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO** e cambagem de pneus destinados a **VEÍCULOS LEVES,** realizado por profissional especializado na área. | **100 horas/ homem** | **R$ xx,xx** | **R$ xx,xx** |
| **Valor Total Lote 004 (Somatório dos Valores Totais de cada item)** | | | | | **R$ xx,xx** |
|  | | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Especificação completa do lote** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total  (Quantidade x valor unitário)** |
| **5** | **8** | Serviço de manutenção operacional, preventiva, corretiva e reparação **MECÂNICA EM GERAL** de **VEÍCULOS MÉDIOS (CAMINHONETES, VANS, E SIMILARES)**. | **400 horas/ homem** | **R$ xx,xx** | **R$ xx,xx** |
| **Item** | **Especificação completa do lote** | **Valor Estimado** | **Percentual de Desconto** | **Valor proposto considerando o percentual de desconto aplicado. (VALOR ESTIMADO - PERCENTUAL DE DESCONTO)** |
| **9** | Peça, material, vidros, componentes afins e acessórios, genuínos e/ou originais para **VEÍCULOS MÉDIOS (CAMINHONETES, VANS, E SIMILARES) para serviços mecânicos.** | **R$ 200.000,00** | **xx,xx %** | **R$ xx,xx** |
| **Valor Total Lote 005 (Somatório dos Valores Totais de cada item)** | | | | | **R$ xx,xx** |
|  | | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Especificação completa do lote** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total  (Quantidade x valor unitário)** |
| **6** | **10** | Serviço de manutenção operacional, preventiva, corretiva e reparação **ELÉTRICA** de **VEÍCULOS MÉDIOS (CAMINHONETES, VANS, E SIMILARES)**. | **150 horas/ homem** | **R$ xx,xx** | **R$ xx,xx** |
| **Item** | **Especificação completa do lote** | **Valor Estimado** | **Percentual de Desconto** | **Valor proposto considerando o percentual de desconto aplicado. (VALOR ESTIMADO - PERCENTUAL DE DESCONTO)** |
| **11** | Peça, material, vidros, componentes afins e acessórios, genuínos e/ou originais para **VEÍCULOS MÉDIOS (CAMINHONETES, VANS, E SIMILARES) para serviços elétricos.** | **R$ 60.000,00** | **xx,xx %** | **R$ xx,xx** |
| **Valor Total Lote 006 (Somatório dos Valores Totais de cada item)** | | | | | **R$ xx,xx** |
|  | | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Especificação completa do lote** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total  (Quantidade x valor unitário)** |
| **7** | **12** | Serviço de manutenção operacional, preventiva, corretiva e reparação de **FUNILARIA E PINTURA** de **VEÍCULOS MÉDIOS (CAMINHONETES, VANS, E SIMILARES)**. | **50 horas/ homem** | **R$ xx,xx** | **R$ xx,xx** |
| **Item** | **Especificação completa do lote** | **Valor Estimado** | **Percentual de Desconto** | **Valor proposto considerando o percentual de desconto aplicado. (VALOR ESTIMADO - PERCENTUAL DE DESCONTO)** |
| **13** | Peça, material, vidros, componentes afins e acessórios, genuínos e/ou originais para **VEÍCULOS MÉDIOS (CAMINHONETES, VANS, E SIMILARES) para funilaria e pintura.** | **R$ 50.000,00** | **xx,xx %** | **R$ xx,xx** |
| **Valor Total Lote 007 (Somatório dos Valores Totais de cada item)** | | | | | **R$ xx,xx** |
|  | | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Especificação completa do lote** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total  (Quantidade x valor unitário)** |
| **8** | **14** | Serviços de **ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO** e cambagem de pneus destinados a **VEÍCULOS MÉDIOS (CAMINHONETES, VANS, E SIMILARES),** realizado por profissional especializado na área. | **100 horas/ homem** | **R$ xx,xx** | **R$ xx,xx** |
| **Valor Total Lote 008 (Somatório dos Valores Totais de cada item)** | | | | | **R$ xx,xx** |
|  | | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Especificação completa do lote** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total  (Quantidade x valor unitário)** |
| **9** | **15** | Serviço de manutenção operacional, preventiva, corretiva e reparação **MECÂNICA EM GERAL** de **VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES E SIMILARES)**. | **50 horas/ homem** | **R$ xx,xx** | **R$ xx,xx** |
| **Item** | **Especificação completa do lote** | **Valor Estimado** | **Percentual de Desconto** | **Valor proposto considerando o percentual de desconto aplicado. (VALOR ESTIMADO - PERCENTUAL DE DESCONTO)** |
| **16** | Peça, material, vidros, componentes afins e acessórios, genuínos e/ou originais para **VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES E SIMILARES)** **para serviços mecânicos.** | **R$ 50.000,00** | **xx,xx %** | **R$ xx,xx** |
| **Valor Total Lote 009 (Somatório dos Valores Totais de cada item)** | | | | | **R$ xx,xx** |
|  | | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Especificação completa do lote** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total  (Quantidade x valor unitário)** |
| **10** | **17** | Serviço de manutenção operacional, preventiva, corretiva e reparação **ELÉTRICA** de **VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES E SIMILARES)**. | **30 horas/ homem** | **R$ xx,xx** | **R$ xx,xx** |
| **Item** | **Especificação completa do lote** | **Valor Estimado** | **Percentual de Desconto** | **Valor proposto considerando o percentual de desconto aplicado. (VALOR ESTIMADO - PERCENTUAL DE DESCONTO)** |
| **18** | Peça, material, vidros, componentes afins e acessórios, genuínos e/ou originais para **VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES E SIMILARES) para serviços elétricos.** | **R$ 15.000,00** | **xx,xx %** | **R$ xx,xx** |
| **Valor Total Lote 010 (Somatório dos Valores Totais de cada item)** | | | | | **R$ xx,xx** |
|  | | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Especificação completa do lote** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total  (Quantidade x valor unitário)** |
| **11** | **19** | Serviço de manutenção operacional, preventiva, corretiva e reparação de **FUNILARIA E PINTURA**: de **VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES E SIMILARES)**. | **10 horas/ homem** | **R$ xx,xx** | **R$ xx,xx** |
| **Item** | **Especificação completa do lote** | **Valor Estimado** | **Percentual de Desconto** | **Valor proposto considerando o percentual de desconto aplicado. (VALOR ESTIMADO - PERCENTUAL DE DESCONTO)** |
| **20** | Peça, material, vidros, componentes afins e acessórios, genuínos e/ou originais para **VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES E SIMILARES) para funilaria e pintura.** | **R$ 15.000,00** | **xx,xx %** | **R$ xx,xx** |
| **Valor Total Lote 011 (Somatório dos Valores Totais de cada item)** | | | | | **R$ xx,xx** |
|  | | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Especificação completa do lote** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total  (Quantidade x valor unitário)** |
| **12** | **21** | Serviços de **ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO** e cambagem de pneus destinados a **VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, CAMINHÕES E SIMILARES),** realizado por profissional especializado na área. | **10 horas/ homem** | **R$ xx,xx** | **R$ xx,xx** |
| **Valor Total Lote 012 (Somatório dos Valores Totais de cada item)** | | | | | **R$ xx,xx** |
|  |  |  |  |  |  |
| **Lote** | **Item** | **Especificação completa do lote** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total  (Quantidade x valor unitário)** |
| **13** | **22** | Serviço de manutenção operacional, preventiva, corretiva e reparação **MECÂNICA EM GERAL** **DE MOTOCICLETAS**. | **20 horas/ homem** | **R$ xx,xx** | **R$ xx,xx** |
| **Item** | **Especificação completa do lote** | **Valor Estimado** | **Percentual de Desconto** | **Valor proposto considerando o percentual de desconto aplicado. (VALOR ESTIMADO - PERCENTUAL DE DESCONTO)** |
| **23** | Peça, material, vidros, componentes afins e acessórios, genuínos e/ou originais para **MOTOCICLETAS** **para serviços mecânicos.** | **R$ 12.000,00** | **xx,xx %** | **R$ xx,xx** |
| **Valor Total Lote 013 (Somatório dos Valores Totais de cada item)** | | | | | **R$ xx,xx** |
|  | | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Especificação completa do lote** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total  (Quantidade x valor unitário)** |
| **14** | **24** | Serviço de manutenção operacional, preventiva, corretiva e reparação **ELÉTRICA** **DE MOTOCICLETAS**. | **10 horas/ homem** | **R$ xx,xx** | **R$ xx,xx** |
| **Item** | **Especificação completa do lote** | **Valor Estimado** | **Percentual de Desconto** | **Valor proposto considerando o percentual de desconto aplicado. (VALOR ESTIMADO - PERCENTUAL DE DESCONTO)** |
| **25** | Peça, material, vidros, componentes afins e acessórios, genuínos e/ou originais para **MOTOCICLETAS para serviços elétricos.** | **R$ 5.000,00** | **xx,xx %** | **R$ xx,xx** |
| **Valor Total Lote 014 (Somatório dos Valores Totais de cada item)** | | | | | **R$ xx,xx** |
|  | | | | | |
| **Lote** | **Item** | **Especificação completa do lote** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total  (Quantidade x valor unitário)** |
| **15** | **26** | Serviço de manutenção operacional, preventiva, corretiva e reparação de **FUNILARIA E PINTURA** **DE MOTOCICLETAS**. | **10 horas/ homem** | **R$ xx,xx** | **R$ xx,xx** |
| **Item** | **Especificação completa do lote** | **Valor Estimado** | **Percentual de Desconto** | **Valor proposto considerando o percentual de desconto aplicado. (VALOR ESTIMADO - PERCENTUAL DE DESCONTO)** |
| **27** | Peça, material, vidros, componentes afins e acessórios, genuínos e/ou originais para **MOTOCICLETAS** **para funilaria e pintura.** | **R$ 5.000,00** | **xx,xx %** | **R$ xx,xx** |
| **Valor Total Lote 015 (Somatório dos Valores Totais de cada item)** | | | | | **R$ xx,xx** |
|  | | | | | |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA (SOMATÓRIO DOS VALORES TOTAIS DE TODOS OS LOTES COTADOS EM R$ E POR EXTENSO)** | | | | | **R$ xx,xx** |

1 - Pela presente submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial nº **009/2023**, declarando aceitar eventuais correções feitas pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa proposta/planilha.

2 – Propomos executar ao Contratante pelo preço apurado após a fase de lances, o objeto desta Licitação, obedecendo às estipulações do Edital Pregão Presencial nº 009/2023, e assegurando que havendo divergências entre os valores totais e os valores unitários, prevalecerá os valores unitários.

3 - Seguiremos rigorosamente as especificações do anexo I, parte integrante do Edital Pregão Presencial nº 009/2023, prestando serviços de qualidade, durabilidade e segurança, assegurando a esta Municipalidade os direitos do código de defesa do consumidor.

4 - Declaro que o prazo de validade desta propostaserá de 12 (doze) meses, coincidentes com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data fixada para apresentação dos Envelopes, conforme determinado no preâmbulo deste Edital;

**5 - Garanto que o objeto desta licitação será executado de acordo com o exigido no Anexo I.**

6 - Declaro que nos preços cotados incluem-se todos os custos, lucros, impostos e outras despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, não restando nenhum ônus ao Contratante.

7 - Declaro que o valor total desta Proposta é de **R$ .......... (........extenso........),** conforme detalhado na planilha acima, obedecendo as estipulações do edital supra citado e asseverando que observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto ao serviço requisitado.

8 – Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao previstono edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2023*,* que os serviços cotados estão de acordo com as normas estabelecidas pela legislação pertinente, sendo aprovados quando aos termos de qualidade e desempenho.

9- Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao previstono edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2023, que os serviços serão executados com a qualidade e garantia igual ou superior ao estipulado no Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2023, e assumimos que se forem executados serviços com qualidade inferior ao estipulado, estes serão reparados imediatamente, ou não serão quitados pelo Município de Rio Bananal.

10 – Prevalecem sobre os serviços licitados as regulamentações do Código de Defesa do Consumidor, quanto a garantia, defeitos e outros, conforme o caso, garantindo a esta Municipalidade os direitos de Consumidor final.

Rio Bananal-ES, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo legível do responsável pela Pessoa Jurídica

Assinatura

Carimbo da empresa

***OBS. 1:*** *Esta Proposta de Preços deverá vir dentro do envelope “Proposta de Preços”, devendo seguir as exigências do item 8 deste edital, independente das informações contidas neste modelo.*

**OBS. 2:** Esta Proposta de Preços deverá estar acompanhada dos **dados do responsável legal da empresa que virá até este Município assinar a Ata e/ou Contrato**, atendendo ao **Anexo X**, sendo:

* Razão ocial:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
* CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
* EndereçoTelefones: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
* FAX: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
* E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
* Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_\_\_
* Local/Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
* Nome do representante legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
* CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Ident. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
* Domicilio e cargo na empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
* Profissão: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
* Estado Civil: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 – Contratação de empresa para o fornecimento de peças, materiais, vidros, acessórios e outros componentes afins genuínos e/ou originais para veículos automotores, bem como serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparo e assistência mecânica, elétrica, lanternagem, balanceamento, capotaria e alinhamento em veículos automotores que compõem e que venham a compor à frota desta Secretaria de Saúde.**

**ANEXO VIII**

**(A MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONTÉM AS CLAUSULAS BÁSICAS E DEVERÁ SOFRER ALTERÇÃOES NO SENTIDO DE QUE SE CUMPRA O ESTIPULADO E ESPECIFICADO NO EDITAL)**

# MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

O Município de Rio Bananal, por meio da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000, Tel.: (27) 3265-2045, inscrito no CNPJ sob o nº 11.429.173/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. xxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxx-ES, brasileiro, xxxxxx, agente político, residente em xxxxxxx, Rio Bananal-ES, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, do outro lado a Empresa **XXXXX**, CNPJ XXXX, INSC. ESTADUAL XXXXX, com sede à XXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. XXXXXX, CPF XXXXX, RG XXXXX, XXXXX, residente e domiciliado em xxxxxxxx, doravante denominado FORNECEDOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 0009/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – Esta ata tem por objeto o Registro de Preços para XXXXXXXXX, conforme especificado no Edital do Pregão Presencial nº XXXXXXXX, que passa a fazer parte desta, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante classificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1 - **O preço a ser pago coincide com o valor registrado no Anexo I desta Ata**, sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes a execução dos serviços e fornecimento dos produtos;

2.2 - O preço do FORNECEDOR será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento;

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2.4 - Os quantitativos do objeto constante desta ata foram mensurados de forma estimativa, ficando facultada a administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba ao licitante vencedor qualquer indenização pelos quantitativos não solicitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, a PMRB/ES deverá:

a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, a PMRB/ES poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de Autorização de serviço/fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, a PMRB/ES deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas;

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente;

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento da Ata, precedida de análise pelo Prefeito Municipal, não podendo exceder o preço praticado no mercado.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

a) Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

b) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

d) Incorrer em inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade superior da PMRB/ES;

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento;

4.3 - Da decisão da autoridade superior da PMRB/ES se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento;

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação;

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

**CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

5.1 - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, **poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal** que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

5.1.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.1.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.1.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.2 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.3 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

6.2 - Será incluído, na respectiva ata de registro de preços na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2.1 - O registro a que se refere o item 6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

**6.3 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.**

6.4 - O prazo de vigência das contratações decorrentes do Registro de Preço apresentará como termo inicial o recebimento da Autorização de serviço/fornecimento, tendo como termo final o recebimento definitivo dos produtos ou serviços pela PMRB/ES, observados os limites de prazo de entrega ou execução fixados no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO TERMO CONTRATUAL**

7.1 – Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR com preços registrados será convocado para assinar o Contrato, devendo comparecer para assinatura no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.2 – O contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei nº. 8.666/1993;

7.3 - Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não mantiver as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

# 7.4 - O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no edital do Pregão Presencial Nº 009/2023;

7.5 - A PMRB/ES convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) do Registro de Preços para retirar a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de Serviços.

7.6 - O prazo para a retirada da Autorização de serviço/fornecimento e execução dos serviços e fornecimento dos produtos é de xxxx (xxx) horas após a convocação.

**CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 - As condições gerais de execulção dos serviços, tais como os prazos e critérios recebimento, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Presencial Nº 009/2023, Termo de Referência e Contrato Administrativo.

Rio Bananal /ES, em XX de XXXXXXX de 2023.

**XXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 009/2023, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal-ES e a xxxxxxxxxxxx cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do **Pregão Presencial nº xxxx.**

Fornecedor

(tabela dos itens vencidos)

Rio Bananal /ES, em XX de XXXXXXX de 2023.

**XXXXXXXXXXXXXXXXX**

**XXXXXXXXXXXXXXXXX**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  |  |  |  |  |
|  | | |  | | |

**ANEXO IX**

***A MINUTA DO CONTRATO CONTÉM AS CLAUSULAS BÁSICAS E DEVERÁ SOFRER ALTERAÇÕES NO SENTIDO DE QUE SE CUMPRA O ESTIPULADO E ESPECIFICADO NO EDITAL)***

**MINUTA DE CONTRATO Nº 009/2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE RIO BANANAL-ES E A EMPRESA XXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

O Município de Rio Bananal, por meio da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Rua João Cipriano, 491, São Sebastião, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000, Tel.: (27) 3265-2045, inscrito no CNPJ sob o nº 11.429.173/0001-46, neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxxxxxx o Sr. xxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxx-ES, brasileiro, xxxxxx, agente político, residente em xxxxxxx, Rio Bananal-ES neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. xxxx, CPF xxxxx, RG xxxxxxx-ES, brasileiro, xxxxxxx, agente político, residente em Santo Antonio, Rio Bananal-ES, doravante denominado CONTRATANTE, do outro lado a Empresa **XXXXX**, CNPJ XXXX, INSC. ESTADUAL XXXXX, com sede à XXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. XXXXXX, CPF XXXXX, RG XXXXX, XXXXX, residente e domiciliado em xxxxxxxx, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar este **CONTRATO** nos termos do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 009/2023**, que originou a **Ata de Registro de Preços nº XXXX**, regida pela Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Constitui objeto do presente instrumento XXXXXXX, conforme discriminado no edital, parte integrante do Pregão 009/2023 e proposta de preços apresentada pela licitante classificada, especificações abaixo.**

**(Incluir itens de cada vencedora)**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Fica estabelecida a forma de execução deste Contrato, compra por preço unitário, nos termos do Artigo 6º, Inciso II, da Lei 8.666/93, com execução mediante Autorização de serviço/fornecimento emitida pela Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Edital Pregão Presencial nº 009/2023, as quais independentemente de transcrição, passam a integrar esse instrumento Contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela exeução dos serviços do objeto deste instrumento contratual, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores unitários constantes na clausula primeira.

1. O valor total do presente contrato é de R$ xxxx. (xxxxxxxxxx)
2. **O preço a ser pago coincide com o valor registrado na Ata**, sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes a execução dos serviços e fornecimento dos produtos;
3. O pagamento a Contratada será efetuado através de depósito em conta corrente da mesma, de acordo com a proposta de Preços apresentada e com as execuções efetuadas, contra entrega da Nota Fiscal/Fatura, em aproximadamente 30 (trinta) dias contados a partir da data da liquidação (carimbo do recebimento definitivo). Fica sob a responsabilidade do fornecedor informar seus dados bancários bem como arcar com todas as despesas bancárias advindas da transação do deposito.
4. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.
5. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas a CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago seja o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida sem erros.
6. O valor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na cláusula décima segunda deste instrumento.
7. O pagamento do preço estabelecido será efetuado de acordo com os serviços executados, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas faturas que deverão ser devidamente comprovadas e atestadas pelo fiscal deste contrato e carimbadas pelos responsáveis pelo recebimento.
8. O CONTRATANTE poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:
9. Execução dos serviços e fornecimento dos produtos fora dos padrões especificados;
10. Obrigação da CONTRATADA com INSS, FGTS, PIS/PASEP, COFINS ou terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE;
11. Débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, e outros débitos com esta municipalidade.
12. Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda a cláusula infringida.
13. Incluem-se no preço ajustado no presente contrato todas as despesas verificadas para a execução da execução, obrigações tributárias, trabalhistas, parafiscais, infortunísticas, previdenciárias, fiscais, etc.
14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto do presente contrato.
15. Quando os pagamentos das despesas oriundas deste contrato forem custeados com recursos financeiros repassados pelo Governo Federal ou Estadual, estes poderão sofrer atrasos se a parte conveniada não for repassada e liberada ao município dentro do prazo previsto.
16. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e término em XXXXXXXXXXX, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse do CONTRATANTE, O prazo de vigência do presente.

**CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente contrato será acompanhada pelo (a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, fiscal do contrato designado pela Secretaria, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços e fornecimento dos produtos nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao CONTRATANTE e a CONTRATADA, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários aos pagamentos dos encargos resultantes deste Contrato correm à conta do orçamento vigente, a saber:

***XXXXXXXXXXXXXXXXXXX***

***XXXXXXXXXXXXXXX***

***XXXXXXXXXXXXXXX***

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO**

1. O contrato constitui o instrumento de formalização da contratação com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei nº. 8.666/1993;
2. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. A PMRB/ES, por intermédio do Setor de CONTRATOS, convocará a(s) empresa(s) vencedora(s) do Registro de Preços para assinatura de contrato e retirada de Autorização de serviço/fornecimento/serviço no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93 e prorrogado nas hipoteses previstas no artigo 57 da Lei 8.666/93 quando couber.

**CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS**

A CONTRATADA reconhece todos os direitos e prerrogativas do CONTRATANTE nos termos do artigo 58, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização os casos relacionados nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

Constituem ainda motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

1. A inexecução total ou parcial do Contrato;
2. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
4. O não cumprimento de cláusulas contratuais;
5. A subcontratação total ou parcial do serviço, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
6. Atraso superior a 05 (cinco) dias para dar iniciar a execução do objeto;
7. Por conveniência da Administração Municipal.
8. A rescisão amigável pelo Contratante deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO PROVISORIO E DEFINITIVO**

A execução do objeto dar-se-á no prazo estabelecido na Autorização de serviço/fornecimento.

1. Observando as condições do edital, o objeto será executado nos locais indicados em dias xxxxxxxxxxx no horário xxxxxxxxxxxxxxxx, num prazo máximo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
2. O recebimento do objeto será efetuado provisoriamente pelo prazo de 03 (três) dias consecutivos, pelo servidor responsável, o qual deverá, junto à Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução do serviço, ou até mesmo novamente executados na hipótese do mesmo não corresponder às especificações, ou a marca constante na Proposta de Preços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**

Fica assegurado a CONTRATADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITAMENTOS**

O presente Contrato poderá ser aditado apenas nas hipóteses previstas em Lei e após aprovação formal da Procuradoria Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Sob nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato sem a autorização da CONTRATANTE mesmo que mantidas as mesmas normas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. Executar o serviço em conformidade com as especificações constantes no Edital, neste Contrato, independentemente de transcrição e de acordo com o constante nas Ordens de Serviços a serem emitidas através da Secretaria Municipal de Administração.
2. executar os serviços e fornecer os produtos a serem adquiridos no prazo, local e horário, estabelecidos e oferecer a garantia e validade estipulada.
3. Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do presente contrato.
4. Arcar com as despesas decorrentes da execução do presente Contrato e prestar a qualquer tempo os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
5. Garantir a prestação dos serviços pelo prazo estipulado no anexo I, do Edital Pregão Presencial nº 009/2023.
6. Fiscalizar o perfeito cumprimento do presente contrato a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo CONTRATANTE;
7. Responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
8. Responder perante o CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do presente contrato, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de toda e qualquer solidariedade ou responsabilidade;
9. Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
10. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.
11. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, ou substituir conforme o caso, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
12. O CONTRATADO será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.
13. Fornecer à Contratante, caso solicitado pela mesma, a relação nominal de empregados encarregados de executar o serviço contratado, indicando o nº da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.
14. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo da Lei, independentemente do recebimento da fatura;
15. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato, especialmente INSS e FGTS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE, a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados.
16. Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança (EPI e EPC) e medicina do trabalho, fornecendo os adequados materiais de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços, visando a prevenção de transmissão e contágio da doença causada pelo novo coronavírus (Covid-19);

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas;
2. Acompanhar e fiscalizar a prestação do presente, comunicando à Contratada às ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
3. Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;
4. Fornecer, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.
5. Manter servidor designado para a função de fiscalização;
6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades relativas à execução do contrato;
7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, sujeitar a contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor total da Nota de Empenho, na forma seguinte:

1. atraso no início da execução dos serviços e fornecimento dos produtos de até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);
2. a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.
3. pelo atraso na assinatura do contrato, a multa será calculada pela fórmula:

M = 0, 005 x C x D

**onde:**

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a CONTRATADA:
2. causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização do contrato;
3. transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por Escrito, do CONTRATANTE;
4. cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais durante a execução do Contrato;
5. praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
6. descumprir quaisquer obrigações licitatórias e contratuais assumidas em declaração ou pela simples apresentação de sua Proposta de Preços no Certame;
7. se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.
8. Pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ou execução fora dos padrões de qualidade e desempenho.
9. Oferecer desistência de lances ou dos itens efetivamente vencidos na sessão de julgamento das propostas.
10. Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura dos mesmos, ou ainda descumprir as obrigações assumidas, além das sanções previstas acima, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
11. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,
12. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
13. A contratada que deixar de realizar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com Administração Pública pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
14. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.
15. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal.
16. **Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante vencedora, este poderá sofrer às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02:** A falsidade de declaração prestada, em qualquer das declarações exigidas no certame, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código penal, além da sanção prevista no item 19.4 deste Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES**

São partes integrantes do presente contrato independentemente de sua transcrição:

1. Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02;
2. Processos XXXXXXXX;
3. Pregão 009/2023;
4. Proposta apresentada pela CONTRATADA.
5. Ata de Registro de Preços nº XXXX

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD**

1. É vedado aos partícipes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do respectivo contrato prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. Os partícipes se comprometem a manter o sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.
3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem dados patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a CONTRATANTE, para a execução do objeto do contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes do CONTRATADO, tais como número do CNPJ, CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia de documento de identificação.
5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou lícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou lícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

A rescisão do deste Contrato poderá ainda ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, fica eleito o foro da Comarca de Rio Bananal-ES, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, o CONTRATANTE e a CONTRATADAfirmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal, xxxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

**ANEXO X**

Conforme previsto nos Editais de Licitação deste órgão - “O vencedor da licitação será convocado para num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis efetuar a assinatura e retirada da Ata de Registro de Preços / Contrato e ordem de fornecimento/serviço, prevalecendo às disposições do Edital.

A convocação para assinatura da Ata / contrato e retirada de Autorização de serviço/serviço, será feita via e-mail. Para tanto, solicitamos que após terem sido consagrados vencedores de licitação, encaminhem para o e-mail [contratosfms@riobananal.es.gov.br](mailto:contratosfms@riobananal.es.gov.br), todos os dados do responsável legal da empresa vencedora que irá assinar a Ata/ Contrato com esta Municipalidade, inclusive e-mail e telefone para contato, lembrando que esta pessoa deverá se disponibilizar a vir pessoalmente neste Setor assinar o Contrato e retirar a Autorização de serviço/serviço, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após convocação. Lembrando ainda que esta pessoa deve ser legalmente autorizada a responder pela vencedora, o que deverá ser comprovado por meio de Contrato Social (se for sócio ou Proprietário) ou Procuração (devidamente registrada em Cartório). Se este documentos já constarem no processo de licitação, o qual participaram não é preciso apresentar nova cópia, se não constarem é preciso cópia autenticada dos mesmos para ficarem retidas no processo.

**É necessário o envio dos seguintes dados do responsável legal da empresa que virá até este Município assinar a Ata e/ou Contrato.**

* Nome Completo.
* Endereço
* Nº da Identidade
* Nº do CPF
* Empresa que representa
* Cargo ou função que exerce na mesma
* E-mail para contato
* Telefone
* Documento que será apresentado no ato da assinatura do contrato que comprovará sua situação como representante legal

( ) Contrato Social

( ) Instrumento procuratório feito e registrado em cartório